ISOLADOS NO BRASIL

Brasil

POLÍTICA DE ESTADO: DA TUTELA PARA A POLÍTICA DE DIREITOS - UMA QUESTÃO RESOLVIDA?

Antenor Vaz

informe IWGIA 10

ISOLADOS NO BRASIL

POLÍTICA DE ESTADO:
DA TUTELA PARA A POLÍTICA DE DIREITOS –
UMA QUESTÃO RESOLVIDA?

Antenor Vaz

Informe 10

IWGIA – 2011

ISOLADOS NO BRASIL

Política de Estado: Da tutela para a política de direitos – uma questão resolvida?

Autor: Antenor Vaz
Copyright: Antenor Vaz; Grupo Internacional de Trabalho sobre Assuntos Indígenas & Instituto de Promoción Estudios Sociales & Instituto de Promoção Estudos Sociais - 2011
Produção editorial: Alejandro Parellada
Desenho gráfico: Jorge Monrás
Foto capa: índios recém contatados Suruwahá, arquivo FUNAI

Esta publicação foi financiada pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional, AECID.

Catalogacão Huridocs

Título: ISOLADOS NO BRASIL – Política de Estado: Da tutela para a política de direitos – uma questão resolvida?
Autor: Antenor Vaz
Número de páginas: 64
ISBN: 978-87-91563-94-2
Idioma: Português
Index: 1. Povos Indígenas – 2. Povos isolados
Área geográfica: Brasil
Data de publicacão: Fevereiro 2011
Impressão: Estação Gráfica, Brasília

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
UnB - Campus Universitário Darcy Ribeiro
CEP 70910-900 – Brasília DF, Brasil

LABORATÓRIO DE LÍNGUAS INDÍGENAS
DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Campus Universitário Darcy Ribeiro, ICC Sul, Sala BSS 231
Caixa Postal: 4395 – CEP: 70.904-970 – Brasília DF, Brasil

NÚCLEO DE ESTUDOS DA AMAZÔNIA
NEAz Pavilhão Multiuso 1, Bloco A, Caixa postal: 04410
CEP 70910-900 – Brasília DF, Brasil

INSTITUTO DE PROMOÇÃO ESTUDOS SOCIAIS
Tejería 28 bajo 31001 – Pamplona Iruñea, España
Tel: (34) 948 225991 – E-mail: ipesnavarra@nodo50.org

GRUPO INTERNACIONAL DE TRABALHO SOBRE ASSUNTOS INDIGENAS
Classensgade 11 E, DK 2100 - Copenhague, Dinamarca
Tel: (45) 35 27 05 00 – Fax: (45) 35 27 05 07
E-mail: iwgia@iwgia.org – Web: www.iwgia.org

Índios recém contatados da etnia Zo'é – Foto: Mário Vilela, 2009 – Archivo FUNAI

Sumário

1. INTRODUÇÃO 8
1.1 Os povos indígenas no Brasil 8
1.2 Os povos indígenas isolados e recém-contatados, a política de proteção do Estado e a participação da sociedade civil organizada 9
1.3 A estrutura de gestão do Estado para índios isolados 14

2. CONCEITOS E NOMENCLATURA 16
2.1 Referência versus Informação de índios isolados e recém-contatados 16
2.2 Quem são os povos indígenas isolados 17
2.3 Quem são os povos indígenas recém-contatados 18

3. POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES 30
3.1 Situação atual: 22 anos do Sistema de Proteção ao Índio Isolado 30
3.2 Tabela de referências de índios isolados confirmadas. 30

4. METODOLOGIA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO PARA ÍNDIOS ISOLADOS E RECÉM-CONTATADOS 36
4.1 A quem compete a ação 36
4.2 Sistema de Proteção ao Índio Isolado e Recém-Contatado: Política Pública de Estado 36
4.3 Metodologia do Sistema de Proteção 36
4.3.1 Gestão Pública 37
4.3.2 Localização e monitoramento 37
4.3.3 Proteção e vigilância 39
4.3.4 Promoção dos direitos do Índio Isolado e Recém-Contatado 39
4.3.5 Educação etnoambiental 39
4.3.6 Processo educativo e intercâmbio 39
4.3.7 Comunicação 40
4.3.8 Capacitação 40
4.3.9 Saúde 40
4.3.10 Subsistema de Contato 41
4.3.11 Frentes de Proteção Etnoambiental 41

4.4 Participação da sociedade civil organizada 47
4.5 Instrumentos legais de proteção e promoção (Marco Legal) 47
4.5.1 No âmbito da Legislaçao Fundamental 50
4.5.2 No âmbito da Cidadania 50
4.5.3 No âmbito do Ordenamento Territorial 50
4.5.4 No âmbito do Meio Ambiente 50
4.5.5 No âmbito da Saúde 50
4.5.6 No âmbito da Pesquisa e Ingresso em Terra Indígena 50

5. FRONTEIRA: POVOS ISOLADOS E RECÉM-CONTATADOS 52

6. CONCLUSÕES 56
6.1 Conquistas 56
6.2 Obstáculos 57
6.3 Afinal, passamos da tutela à política de direitos? 59

7. SOBRE O AUTOR 59

9. NOTAS – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
SITES E ARQUIVOS DA INTERNET 60

8. APÊNDICE 63
- Tabela VI – Terras indígenas ex clusivamente
com índios isolados 63
- Tabela VII – Terras indígenas com informaões
de índios isolados 63
- Tabela VIII – Terras indígenas com presença de índios isolados
confirmada e/ou recém contatados com atuação da CGIRC 64

INTRODUÇÃO

O que escrever sobre grupos indígenas que vivem em regiões remotas e que, por algum motivo, decidiram "isolarem-se"? Como e o que escrever sobre povos com os quais não conversamos? O que dizer de sociedades indígenas isoladas que sobrevivem independentes da sociedade industrial? O que pensam, em que acreditam e quais tecnologias desenvolvem? Como se estruturam politicamente e como se organizam socialmente? Por que ainda permanecem Isolados? Quais as consequências, se levarmos nossa cultura tecnológica até eles? Quem são esses povos? Como vivem? São isolados em relação a quem e a quê?

Este informativo, ao apresentar as formas de relação estabelecidas entre a sociedade brasileira e os povos isolados, ao longo do século XX, evidenciará pistas que nortearão o encontro do real sentido dessas perguntas. A intenção é refletir sobre como o Estado e a sociedade brasileira conceberam e implementam políticas de contato e, ainda, quais processos vividos pelos segmentos da sociedade participantes dessa linha de atuação levaram a repensar as ações até então desenvolvidas e propuseram, em 1987, o não contato enquanto premissa de proteção desses povos isolados.

Ao longo do texto, apresentam-se os conceitos, as metodologias de trabalho, os marcos jurídicos, as diretrizes e as políticas públicas que o Estado e a sociedade brasileira elaboraram e refletiram nesses 22 anos de aplicação da Política Pública de Proteção para Índios Isolados. A construção dessa política pública estatal faz com que o Brasil se coloque enquanto protagonista dessa experiência singular na América do Sul.

Neste informativo, a análise inicia-se no campo da práxis e da compreensão que a sociedade civil e o Estado formulam "sobre" os índios isolados e recém-contatados para, então, ser questionado o lugar que esse Estado e demais sociedades modernas reservam a essas culturas. Assim, é necessário indagar: em que medida as sociedades e Estados ocidentais, estruturados no liberalismo econômico fortemente pautado na privatização de todos os bens ou recursos, toleram grupos sociais que se fundamentam em paradigmas opostos, a exemplo da propriedade coletiva?

1.1 Os povos indígenas no Brasil

Estima-se, que em 1500, existiam mais de mil povos no território brasileiro, em um total entre dois e quatro milhões de pessoas. Cinco séculos depois, a população indígena brasileira é estimada em mais de 460 mil,[1] o que corresponde a 0,25% da população não indígena. Esses povos estão presentes em quase todo o país, porém há uma concentração maior nas regiões Norte e Centro-Oeste.

O Brasil indígena é hoje composto por mais de 220 povos contatados que falam mais de 180 línguas distintas. Cerca de 400 mil indígenas vivem em 653 terras indígenas descontínuas, somando 107 milhões de hectares, o que equivale a 12,5 % do território nacional. Neste panorama, inclui-se a existência de sete grupos indígenas recém-contatados, 23 grupos indígenas isolados confirmados e 47 referências em processo de levantamento de informações pelo órgão oficial do Estado brasileiro, Fundação Nacional do Índio (FUNAI). O censo demográfico de 2000, divulgado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE),[2] revelou que 734 mil pessoas se auto-identificam como indígenas, o que corresponde a 0,4% da população total brasileira.

As pesquisadoras Nilza de Oliveira Martins Pereira e Marta Maria Azevedo contribuem com o debate sobre a questão demográfica indígena ao considerarem que:

> (...) de um lado pessoas descendentes de índios, mas que não reconhecem um pertencimento étnico específico, contingente este que cresceu muito no Censo de 2000, e em geral moram nas áreas urbanas, e de outro lado pessoas pertencentes aos cerca de 220 povos indígenas que habitam as Terras Indígenas e mantêm suas tradições, organizações sociais, línguas e culturas específicas. Cada uma destas categorias sociológicas se distingue regionalmente no Brasil, e através das análises demográficas que os Censos possibilitarão será possível melhorar e tornar mais eficazes as políticas públicas direcionadas às mesmas.[3]

Atualmente, são raros os grupos indígenas que vivem em seus territórios históricos. Quando isso ocorre, as

terras para eles destinadas são apenas fragmentos de seus ex-territórios. Outros grupos, depois de um longo processo de fuga, só recentemente conseguiram um pequeno território. Desde o período colonial, as frentes econômicas, com a colaboração do Estado, transferiram, compulsoriamente, diversos grupos indígenas de seus territórios tradicionais.

Os povos indígenas que sobreviveram e que resistiram à violência das frentes econômicas nos mais de 500 anos de colonização, ainda conseguem viver de forma tradicional. Muitas das Terras Indígenas[4] foram identificadas, demarcadas e regularizadas nos últimos trinta anos, porém, há ainda mais de 160 reivindicações para regularização fundiária de novas terras indígenas.

As últimas décadas do século passado foram palco de acontecimentos importantes para a articulação dos direitos indígenas, entre eles o surgimento de grande número de organizações indígenas[5]. Estas organizações[6] têm protagonizado as reivindicações pela regularização das terras indígenas.

> Essas novas formas de representação política simbolizam a incorporação, por alguns povos indígenas, de mecanimos que possibilitam lidar com o mundo institucional da sociedade nacional e internacional. Permitem ainda tratar de demandas territoriais (demarcação de terras e controle de recursos naturais), assistenciais (saúde, educação, transporte e comunicação) e comerciais (colocação de produtos no mercado).[7]

Outra conquista importante foi a promulgação da Constituição de 1988, especificamente no artigo 231, que institui nova base jurídica ao reconhecer direitos dos povos indígenas no Brasil, em sua própria identidade cultural e diferenciada (organização social, costumes, línguas, crenças e tradições), assegurando-lhes o direito de permanecerem como índios, e explicita como direito originário (que antecede a criação do Estado) o usufruto das terras que tradicionalmente ocupam. Cabe ao Estado zelar pelo reconhecimento destes direitos por parte da sociedade. O papel do Estado passa, então, da tutela de pessoas à tutela de direitos.

1.2 Os povos indígenas isolados e recém-contatados, a política de proteção do Estado e a participação da sociedade civil organizada

Ao longo da história do indigenismo no Brasil, diferentes políticas e práticas de conquistas ou contato foram estabelecidas pelos colonizadores europeus, por viajantes, por missões religiosas, pelas instituições do Estado imperial e republicano brasileiro, bem como por setores da sociedade civil.

Durante séculos, a maioria das estratégias das políticas de contato provocou efeitos desastrosos para os povos indígenas. Como exemplos, citam-se o decréscimo da população, invasão e ocupação de territórios e introdução de novas formas de trabalho. Ações como essas provocaram grandes desequilíbrios socioeconômicos e culturais nos grupos indígenas.

A partir do início do século XX, o Estado brasileiro assume a formulação e a execução da política indigenista e, consequentemente, a responsabilidade pelo trabalho de atração, pacificação e proteção dos povos indígenas[8]. Primeiramente, foi criado o Serviço de Proteção aos Índios (SPI),[9] em 1910, e, em seu lugar, criada a Fundação Nacional do Índio (FUNAI)[10], em 1967. Calcado no paradigma do contato como premissa de proteção, o SPI e a FUNAI definiram políticas cuja estratégia foi o estabelecimento de ações de "atração" na perspectiva da integração[11] do indígena à comunidade nacional.

Na década de 1980, durante o processo de abertura política no Brasil, após vinte anos de regime militar, quando existia grande mobilização dos setores organizados da sociedade civil em defesa dos seus direitos, o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e a Operação Anchieta (OPAN)[12] realizaram, em Cuiabá-MT, um encontro para discutir questões relativas aos índios isolados. Participaram dessa reunião várias organizações não governamentais, entre elas a União das Nações Indígenas (UNI), Centro Ecumênico de Documentação Indígena (CEDI), Centro de Trabalho Indigenista (CTI), Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI-SP), bem como funcionários da FUNAI. Sobre esse encontro o Instituto Socioambiental (ISA) faz os seguintes comentários:

> A gravidade da situação motivou um encontro de indigenistas, antropólogos, missionários, advogados e representantes da União das Nações Indígenas (UNI) na tentativa de estabelecer formas de atuação na defesa da sobrevivência física e cultural desses povos ameaçados. O documento fala ainda da abertura das estradas a partir de 1970, e de outros projetos de infraestrutura, além da mineração e da exploração mineral, fatores que levaram esses grupos ao sofrimento e à depopulação decorrente do contato com essas frentes de expansão.
>
> Vários povos com a população reduzida drasticamente por doenças foram transferidos de

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT
Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados - CGIRC
OCEANO ATLÂNTICO
GUIANA FRANCESA
SURINAME
GUIANA
VENEZUELA
COLOMBIA
PERU
BOLIVIA
BRASIL
AP
PA
MA
RR
AM
RO
AC
MT
TO
GO
MG
BA
PI
CE
RN
PB
PE
AL
SE

MAPA 1 – TERRAS INDÍGENAS DO BRASIL

Fonte: FUNAI/2010

suas terras, como os Tapayuna, levados do rio Arinos para o rio Xingu e os Panará do rio Peixoto Azevedo, contatados em 1973 para permitir a construção da BR-163. Os remanescentes desses últimos – 87, de uma população de 400 – foram levados para o Parque Indígena do Xingu. Os Cinta-Larga, no Mato Grosso e Rondônia, eram cerca de cinco mil ainda nos anos 60, mas na época do Encontro não passavam de mil indivíduos. Os Waimiri Atroari, forçados ao contato com a abertura da BR-174, que cortava suas terras, tiveram uma redução de cerca de três mil para apenas 500 indivíduos.

O comunicado criticava também a atitude da Funai, pelo abandono desses índios: "não é de se estranhar, portanto, que a Funai esteja anunciando seu Plano Especial para atração dos últimos grupos indígenas isolados, o que nos parece ser o objetivo de facilitar a implantação dos novos planos governamentais (PDA, Calha Norte, etc.). Manifestamos, por isso, nossa legítima preocupação pelo destino dos povos indígenas que ainda resistem bravamente na Amazônia". Nesse encontro, foi feito o mapeamento dos grupos isolados no Brasil e elaborada uma pauta com as conclusões do Encontro para ser veiculada entre as entidades indigenistas.[13]

Em junho de 1987,[14] passados vinte anos de criação da FUNAI, os sertanistas, também preocupados com os resultados da política de atração até então praticada no Brasil, organizaram o I Encontro de Sertanistas, promovido por este órgão indigenista estatal, com a participação de quinze sertanistas e quatro convidados: dois antropólogos, um linguista e um técnico indigenista. O encontro foi coordenado pelo sertanista Sydney F. Possuelo.

A terminologia *sertanista* é usada, desde o Brasil Colonial, para nomear os agentes sociais envolvidos desde o séc. XVII em expedições de apresamento de índios, cujo principal objetivo consistia nesse período em dizimar e escravizar índios. No início do séc. XX, a categoria *sertanista* era empregada com frequência na imprensa, identificando entre outros o então Cel. Cândido Mariano da Silva Rondon e suas atividades. A categoria *sertanista* não designava nenhum cargo quando o SPI foi criado. Entretanto, mesmo que a institucionalização de uma política protecionista indicasse a intenção de formação e manutenção de quadros indigenistas, a carreira ou função de *sertanista* nunca existiu no âmbito do SPI. Só a partir dos anos 1960, já na FUNAI, seria criado o *cargo de sertanista* reunindo os servidores que realizavam atrações de povos indígenas e tinham diversas origens funcionais. Atualmente, o cargo é regulamentado através da Portaria FUNAI 3628/87 (06/11/1987).[15]

Dada a importância desse evento, uma vez que nele constituiu-se toda fundamentação que resultou na mudança do paradigma do "contato" para o do "não contato", enquanto premissa de ação indigenista do Estado brasileiro para a proteção dos índios isolados, reproduz-se, abaixo, trecho significativo do relatório[16] desse evento:

Aprendemos, nestes anos todos de história do indigenismo oficial no Brasil, que a atração de índios isolados ocorre normalmente por dois fatores: primeiro, quando estes índios estão em territórios objetos da cobiça de algum empreendimento econômico privado, obstaculizando o seu pleno desenvolvimento e; segundo, quando ocupam áreas de interesse de empreendimentos governamentais. Tanto num caso como no outro, o SPI, e depois a FUNAI, envidaram esforços para alocar seus sertanistas com a finalidade de contatar estes índios tanto para livrá-los das ameaças das frentes de expansão, como para dar condições de desenvolvimento a projetos governamentais e privados sem este entrave.

(...)

Embora tenhamos consciência do heroísmo e do sacrifício de inúmeros companheiros, nunca poderemos nos esquecer de que, quando estamos em processo de atração, estamos na verdade sendo pontas de lança de uma sociedade complexa, fria e determinada, que não perdoa adversários com tecnologia inferior. Estamos invadindo terras por eles habitadas, sem seu convite, sua anuência. Estamos incutindo-lhes necessidades que jamais tiveram. Estamos desordenando organizações sociais extremamente ricas. Estamos tirando-lhes o sossego. Estamos lançando-os num mundo diferente cruel e duro. Estamos, muitas vezes, levando-os à morte.

(...)

Esta reunião de velhos companheiros, alguns sem se encontrarem há muitos anos, estas trocas de experiência que este encontro provocou, nos dão a certeza de que é necessário e imedia-

to executar mudanças de estratégia para nosso trabalho, e, essencialmente, fazer uma revisão de seus conceitos, causas e consequências.
(...)

Após o final do Encontro, os sertanistas concluíram que:

- A experiência de contato, para o índio é prejudicial. Toda sua estrutura social, cultural e econômica, é alterada em função da nova realidade. A recomposição é dolorosa.
- É necessário que o conceito de proteção ao índio isolado seja reformulado. Concordamos, que se ele é mais feliz, vive melhor e não está ameaçado; deveremos evitar que isto seja destruído. A FUNAI, deveria implementar medidas de proteção aos índios isolados cujos territórios não estejam ameaçados ou cujas ameaças possam ser contornadas.

  Estas medidas de proteção, prioritárias a qualquer outra medida, visando a que o índio possa se manter em sua plenitude, invocará a postura da FUNAI na relação com os índios isolados e, temos certeza, contará com o total apoio da opinião pública esclarecida e da academia.
- O ato de contato, só deverá ocorrer quando comprovadamente, aquele grupo isolado não tiver mais condições de suportar o cerco de fazendas, invasões de seu território, etc. Quando compulsões incontroláveis ocorrerem, aí então, o ato de se manter contato, seria uma medida essencial de proteção. Entendemos que não há por que se fazer contatos com grupos isolados, apenas por fazer.
- É necessário um imediato mapeamento de todos os grupos isolados no Brasil.
- A partir do mapeamento dos índios isolados, a FUNAI deverá interditar imediatamente os territórios onde vivem, para poder exercer um sistema de vigilância e proteção em torno dos mesmos, no sentido estrito de preservar o grupo isolado que se encontra ali incluso.
- Se ficar comprovado que a ação de contato é a única medida possível para resgatar um grupo isolado, enquanto sociedade, a FUNAI deverá fazer este trabalho com total e absoluta prioridade. Afinal, trata-se de um povo ameaçado de extinção que temos a obrigação legal e moral de resgatar e manter intacto.
- Entendemos que os grupos isolados são hoje patrimônios cultural, humano e histórico, não apenas do Brasil, mas de toda a humanidade. Neste sentido, a FUNAI deverá executar todo o esforço para lhes assegurar esta condição.
- Se o contato for inevitável, apesar de todas as dificuldades, este ato em si ocorrerá naturalmente. Os efeitos posteriores, ensinam a história e nossa experiência, são sempre frustrantes para estes índios: adoecem das moléstias para nós mais simples e, por não terem anticorpos, morrem facilmente. Temos milhares de exemplos de grupos inteiros mortos, em passado recente por gripes, sarampo, coqueluche, etc. Em vista disto no trabalho de contato, a questão de saúde é essencial e prioritária, não devendo a FUNAI jamais negar recursos para esta finalidade.
- Havendo o contato, nosso trabalho deverá ser essencialmente educativo no sentido de tornar aquele índio desde o princípio do contato autosuficiente e independente de um paternalismo que, se introduzido sem critérios, pode levá-los à decadência, à degradação e à completa desestruturação.
- Como o trabalho de proteção, vigilância, localização e contato com os índios isolados, é um trabalho da mais alta responsabilidade e requer um conhecimento especializado, o mesmo só poderá ser executado por servidores devidamente preparados com equipes adequadas e com todo o equipamento necessário à segurança da equipe e dos índios isolados. Este não é um trabalho para amadores. A FUNAI deve ir pensando na renovação de seus quadros de sertanistas.
- Entendemos também que a FUNAI, como órgão responsável pela proteção de todos os índios, isolados ou não, deve ter toda a força e o poder necessário ao bom desenvolvimento de seus trabalhos; força esta de ordem política e financeira. Devido à especificidade do trabalho que desenvolve, ao imenso patrimônio fundiário que tem sob sua responsabilidade e, devido à imensa riqueza pela qual é responsável, a FUNAI deveria ter seu reconhecimento público e oficial mais acentuado. Este é o empenho de cada um de nós.
- Entendemos também que os índios, isolados ou não, são, em sua essência, guardiães para o país de imensas riquezas florestais hídricas, da fauna, da flora. Ainda chegará o dia em que se lamentarão os males que foram feitos por um progresso no qual não se prioriza o humano.
- Como a proteção dos Índios isolados, proteção esta de que forma se der, é do interesse de toda a sociedade brasileira e não apenas da FUNAI,

entendemos estar sempre dispostos a ouvir, receber colaborações e ensinamentos desde que a nossa autoridade de decisão não seja maculada. E devemos envolver o mundo acadêmico em nosso trabalho.

1.3 A estrutura de gestão do Estado para índios isolados

Ainda em 1987, por meio de duas portarias,[17] o presidente da FUNAI estabelece as Diretrizes para a Coordenadoria de Índios Isolados e o sistema de Proteção ao Índio Isolado. No ano seguinte, em 1988, são aprovadas[18] as Normas do Sistema de Proteção do Índio Isolado (SPII).

Para desenvolver essa política, foi criado um órgão específico na FUNAI,[19] a Coordenadoria de Índios Isolados (CII), com a finalidade de planejar, supervisionar e normatizar as atividades relacionadas à localização, à proteção e ao contato com os índios isolados.

De acordo com a política e as diretrizes fixadas pela FUNAI, ficou estabelecido que a execução da política de localização, proteção e de contato seria efetuada pelo Sistema de Proteção ao Índio Isolado. Esse Sistema divide-se em três subsistemas, diferenciados entre si, na atuação e na composição: Subsistema de Localização, Subsistema de Vigilância e Subsistema de Contato. Voltaremos a este tema mais adiante, na parte em que se apresenta a metodologia.

A CII foi estruturada em unidades descentralizadas, denominadas de Equipe de Localização, Equipe de Proteção e Equipe de Contato. O objetivo de cada equipe é proteger o entorno da região habitada pelos isolados e monitorar os acontecimentos e ameaças. Além disso, essas equipes deveriam sistematizar as informações coletadas em campo sobre a área ocupada pelos grupos indígenas isolados com o propósito de instruir previamente os estudos de identificação e demarcação dessas terras. Essas atividades últimas ficam a cargo da Diretoria Fundiária da FUNAI. Atualmente as três equipes de trabalho constituem a Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), tema que será mais bem exposto no capítulo 5 deste informativo.

Tendo como referência a Constituição de 1988 e o princípio da autodeterminação dos povos,[20] o órgão indigenista oficial definiu como uma de suas diretrizes garantir "aos índios e grupos isolados o direito de assim permanecerem, mantendo a integridade de seu território, intervindo apenas quando qualquer fator coloque em risco a sua sobrevivência e organização sócio-cultural".[21] Desta forma, os trabalhos na perspectiva de proteção deveriam ocorrer à distância, identificando fatos que colocariam a vida dos indígenas em risco, bem como o seu território. Assim estava garantida a integridade física e territorial dos índios isolados.

Em 1996, o governo brasileiro editou novo Decreto 1.775, de 8/01/1996, que regulamentou e definiu os procedimentos sobre o processo de regularização das terras indígenas. Nesse Decreto o governo explicitou a necessidade de garantir meios para a efetivação dos levantamentos prévios para identificação dos territórios habitados por índios isolados:

> Art. 7˚ O órgão federal de assistência ao índio poderá, no exercício do poder de polícia previsto no inciso VII do art. 1˚ da Lei n˚ 5.371, de 5 de dezembro de 1967, disciplinar o ingresso e trânsito de terceiros em áreas em que se constate a presença de índios isolados, bem como para tomar as providências necessárias à proteção aos índios.

Este dispositivo tem sido utilizado pela Presidência da FUNAI, por meio de portaria de restrição de uso para terceiros, como instrumento disciplinar sobre os territórios ocupados pelos índios isolados, permitindo que as Frentes de Proteção Etnoambientais (FPE) encontrem condições para realizar os trabalhos de localização desses índios e de seus territórios, de modo a promover ações de proteção e consequente regularização fundiária.

Na comemoração dos 500 anos de descobrimento do Brasil, a FUNAI reiterou as diretrizes[22] já estabelecidas no final da década de 1980 durante o I Encontro de Sertanistas, nos seguintes termos:

1. Garantir aos índios isolados o pleno exercício de sua liberdade e das suas atividades tradicionais.
2. A constatação da existência de índios isolados não determina, necessariamente, a obrigatoriedade de contatá-los.
3. Promover ações sistemáticas de campo destinadas a localizar geograficamente e obter informações sobre índios isolados.
4. As terras habitadas por índios isolados serão garantidas, asseguradas e protegidas em seus limites físicos, riquezas naturais, na fauna, flora e mananciais.
5. A saúde dos índios isolados, considerada prioritária, será objeto de especial atenção, decorrente de sua especificidade.
6. A cultura dos índios isolados, em suas diver-

sas formas de manifestação, será protegida e preservada.

7. Proibir no interior da área habitada por índios isolados, toda e qualquer atividade econômica e comercial.
8. Determinar que a formulação da política específica para índios isolados e a sua execução, independente da sua fonte de recursos, será desenvolvida e regulamentada pela FUNAI.

A importância dessas diretrizes é que estas legitimam a mudança de atuação do Estado republicano brasileiro, que antes concebia o contato como premissa de proteção. No atual modelo, o Estado tem a obrigação de garantir a opção dos grupos isolados de assim permanecerem, em cumprimento ao que determina a Constituição Brasileira em seu artigo 231.

Contrapondo-se às conquistas estabelecidas pela Constituição de 1988, o Estatuto do Índio – promulgado em 1973 (Lei nº 6001/73) traduzia uma postura ultrapassada do Estado Nacional, pela qual não se reconhecia nos índios plena capacidade civil, considerando-os seres incapazes que deveriam ser tutelados enquanto não fossem incorporados à "civilização".

Passados 22 anos da promulgação da Constituição, o Legislativo ainda não reviu o Estatuto de forma a compatibilizá-lo com o novo texto constitucional. Em agosto de 2009 o Ministro da Justiça protocolou na Câmara dos Deputados a nova proposta de Estatuto dos Povos Indígenas que se juntou à proposta de Estatuto das Sociedades Indígenas - o Projeto de Lei 2057/91, já tramitando no Congresso.

Face ao reconhecimento por parte do Estado da existência de grupos indígenas contatados com peculiaridades relativas à vulnerabilidade diante da sociedade envolvente, a FUNAI criou a Coordenação-Geral de Povos Recém-Contatados.[23]

Em dezembro de 2009, o Presidente da República editou decreto[24] em que estabeleceu o novo Estatuto da FUNAI. Por meio deste, a CGII passou a ser denominada Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados (CGIRC) ficando, então, responsável também pela implementação da política de proteção e promoção dos direitos dos povos recém-contatados.

Para desenvolver esta política de proteção, as Frentes de Proteção Etnoambiental (FPE), que antes da reestruturação da FUNAI eram compostas por seis unidades, passam, nessa nova conjuntura, a doze unidades localizadas nos seguintes estados: FPE Javari (Amazonas - AM), FPE Purus (AM), FPE Juruena (AM, Pará - PA, MT), FPE Envira (Acre - AC), FPE Yanomami (Roraima - RR), FPE Madeira (AM, Rondônia - RO), FPE Guaporé (RO), FPE Uru-Eu-Wau-Wau (RO), FPE Cuminapanema (PA, Amapá - AP), FPE Médio Xingu (PA), FPE Madeirinha (Mato Grosso - MT) e FPE Awa-Guajá (Maranhão - MA).

Índio recém contatado da etnia Akunt'su – Foto: Altair Algayer, 2006 – Arquivo FUNAI

2. CONCEITOS E NOMENCLATURA

2.1 Referência versus Informação de índios isolados e recém-contatados

Os bancos de dados com as informações relacionadas aos índios isolados e recém-contatados no Brasil são concebidos a partir das informações obtidas por meio das malhas sociais constituídas de instituições públicas e da sociedade civil. De maneira geral, cada *informação* coletada passa por um processo de confirmação através de cruzamentos de outros informantes ou expedições em campo, o que possibilita validá-la como uma *referência* ou mesmo refutá-la. Referência é toda e qualquer informação acerca da presença de índios isolados em uma determinada região do território nacional, devidamente cadastrada no banco de dados da CGIRC. As informações provêm de distintas fontes e referem-se a avistamentos, conflitos, vestígios diversos ou mesmo localização de aldeias avistadas em sobrevoos.

Em dezembro de 2006, realizou-se em Brasília a Oficina de Planejamento, promovida pela CGIRC, com a participação dos coordenadores e um técnico de cada uma das Frentes de Proteção Etnoambiental e de representantes convidados do CIMI, CTI, Kanindé e ISA, para definirem-se as estratégias de ação dos próximos anos. Nesse evento, definiu-se, também, parte da nomenclatura para referência, que reproduzimos a seguir:

TABELA I - REFERÊNCIAS E SUAS FASES DE AÇÃO

SITUAÇÃO	FASES DA AÇÃO	DESCRIÇÃO
REFERÊNCIA EM ESTUDO Informações sobre a existência de índios isolados	Não trabalhada	Referência esparsa ou pontual sem confirmação. Ainda não trabalhada pela CGIRC/FUNAI.
	Documentada	Referência com informações e documentos vindos de mais de uma fonte e/ou fonte com trabalho local continuado.
	Pesquisada	Levantamento, investigação e pesquisa em campo com intuito de averiguar a procedência da informação.
REFERÊNCIA CONFIRMADA Confirmada a presença de índios isolados	Localização	Localização de índios isolados é o desenvolvimento de um conjunto de atividades, por meio de expedições em campo, que visam identificar a posição geográfica (áreas de ocupação); além de toda e qualquer informação e vestígios que contribuam para a proteção e caracterização da etnia (aspectos físicos, linguísticos, culturais e cosmológicos, etno-históricos); como também os possíveis perigos a que os isolados estão expostos.
	Monitoramento	O monitoramento consiste em acompanhar, por meio do trabalho da FPE e/ou fontes diversas, a dinâmica de ocupação territorial, aumento/decréscimo populacional dos índios isolados, bem como os possíveis riscos (diretos ou indiretos) a que o grupo está exposto.
	Vigilância e proteção	Proteção – Conjunto de ações, executadas por meio da localização, monitoramento, vigilância, educação ambiental, gestão socioambiental, tendo como foco a integridade física e cultural do índio. Vigilância - Ações rotineiras relacionadas à vigilância do território indígena e seu entorno, tendo em vista o impedimento de invasões e atividades que comprometam a sobrevivência física e cultural dos índios isolados e de recente contato.
	Gestão socioambiental	Atividade integrante do eixo etnoambiental realizado nas Terras Indígenas (TI) habitadas por índios isolados e de recente contato, com o intuito de levantar as reais disponibilidades de recursos provenientes de seus territórios, a médio e longo prazo, tendo em vista a sobrevivência dos índios.
	Em fase de contato	A Frente de Proteção Etnoambiental desencadeia metodologia de contato, uma vez que a ação tenha sido aprovada pelo Comitê de Gestão (Portaria n° 230/FUNAI/2006).

REFERÊNCIA RECÉM-CONTATADA Índios recém-contatados acompanhados pela CGIIRC	Contato estabelecido	Contato estabelecido com estrutura do Sistema de Proteção ao Índio Isolado e da Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados (CGIRC) implantado.
	Contato estabelecido/ não assistido	Contato estabelecido, no entanto a CGIRC ou outra instituição não desenvolve trabalho permanente. É uma situação existente que não deve ser considerada dentro das fases de trabalho.
REFERÊNCIA CONTACTADA	Repassado	Transferência de responsabilidade dos trabalhos junto aos índios que não mais são considerados de recente contato, da CGIIRC para outra instância da FUNAI.
REFERÊNCIA REFUTADA	Refutada	Após avaliação do Comitê Gestor, baseando-se no trabalho de levantamento da FPE, chega-se à conclusão de que a informação não tem fundamentação.

Todo trabalho de sistematização e de atualização do banco de dados da CGIRC/FUNAI utiliza a referência como unidade padrão. Dessa forma, cada frente de proteção é responsável por um determinado número de referências que, por sua vez, corresponde à determinada região geográfica.

2.2 Quem são os povos indígenas isolados[25]

No Brasil, há poucos estudos e pesquisas etnográficas, sobre a história dos povos isolados e recém-contatados. A discussão, quase sempre recai sobre o conceitual, a pertinência e o contorno do uso dos termos: arredios, autóctones, autônomos, ocultos, isolados, etc.

Em 1994, a antropóloga Dominique Tilkin Gallois publicou o informativo "De arredios a isolados: perspectivas de autonomia para os povos indígenas recém-contatados", que considera relevante questionar alguns impasses em que se defronta a política para índios isolados no nível conceitual. A obra discorre sobre a ambiguidade da própria construção da categoria de isolado. A autora questiona: quais fronteiras cercam os isolados e quando deixam de sê-lo?

> A permanência de representações ambíguas sobre as noções de *isolamento*, de *autenticidade e pureza,* articuladas à de *fragilidade*, de *inocência* e de *marginalidade* condicionam as relações que historicamente nossa sociedade mantém com esses grupos. Ampliar o debate em torno desses conceitos, além do círculo restrito de especialistas, é um desafio permanente para a antropologia e especialmente para a etnologia.[26]

Mais recentemente, a discussão vem tomando corpo, na medida em que setores acadêmicos, governamentais e da sociedade civil inserem-se em fóruns temáticos e contribuem com reflexões que ajudam a consolidar um sentido conceitual para índios *isolados* e também *recém-contatados*. De todo modo, os termos *isolado* e *recém-contatado* não são suficientes para designar categorias que abrangem grupos ou indivíduos amalgamados por processos que os tornam peculiares. Agrega-se a essa discussão a diversidade de práticas desenvolvidas por setores da sociedade civil organizada da Colômbia, Bolívia, Peru, Paraguai, Venezuela, Brasil e Equador.

A discussão sobre o uso do termo *isolado* engloba questões relativas à impossibilidade de existir sociedades humanas que nunca estabeleceram relações com outra. Daí, a reflexão aponta a necessidade de se agregar à discussão, parâmetros que relativizem o isolamento frente ao outro.

D. Ribeiro (1970), com o propósito de analisar as relações entre sociedades indígenas e frentes de expansão da sociedade brasileira no período de 1900 e 1950, definiu quatro etapas (entre assimilação e integração): isolados, contato intermitente, contato permanente e integrados. Apesar do referencial, para definir as etapas de classificação ser ou não índio, não deixa de ser interessante.

Alguns grupos indígenas estabelecem contatos seletivos ou, mesmo depois de contatos desastrosos, resolvem voltar à situação de isolamento. Essa situação de risco, colocada pelo contato, é condição *sine qua non* para o isolamento.

Diante da falta de um consenso acadêmico, ou mesmo de um termo que represente a diversidade de cada uma dessas categorias, o pragmatismo do órgão indigenista oficial decide usar o termo *índios isolados,*[27] atribuindo-lhe o seguinte conceito: "São considerados isolados os grupos indígenas que não estabeleceram

contato permanente com a população nacional, diferenciando-se das sociedades indígenas já contatadas".

2.3 Quem são os povos indígenas recém-contatados

A experiência acumulada dos contatos interétnicos consorciada com 22 anos de aplicação da política pública para índios isolados no Brasil são referências importantes para a reflexão e o aperfeiçoamento dessa política, bem como para subsidiar formulações de diretrizes e políticas para recém-contatados.

As contribuições da universidade, das ONGs indigenistas e indígenas e, recentemente, a sistematização das experiências[28] com grupos indígenas considerados recém-contatados no Brasil, têm levado à definição de princípios com vistas a subsidiar a formulação da "Política Pública para Índios Recém-Contatados". Vejamos alguns destes princípios:

- Princípio da autodeterminação:

  "A autodeterminação desses povos significa o respeito às suas estratégias de sobrevivência física e cultural, segundo seus usos e costumes, que pode compreender o isolamento, bem como contatos e formas seletivas de convívio".[29]

- Princípio do livre acesso, locomoção e usufruto do seu território:

  O direito ao território livre de ameaças como impedimentos de acesso, locomoção e usufruto de terceiros é fundamental, para o exercício da autodeterminação. Isso implica que deve ser garantido e respeitado o exercício dos direitos territoriais dos indígenas, pois, qualquer agressão ambiental que ocorra em seu ecossistema afetaria diretamente esses povos, uma vez que sua sobrevivência depende exclusivamente dos recursos naturais.

- Princípio da saúde plena:

  A saúde física, psíquica e o bem estar social dos grupos indígenas isolados ou recém- contatados, frente aos fatores vulnerabilizantes, estão diretamente relacionados ao meio ambiente equilibrado, bem como às condições de saúde das populações do entorno e dos indígenas contatados que compartilham o território.

  Dado o isolamento ou pouco contato com a comunidade envolvente, bem como a baixa imunidade para doenças infecto-contagiosas e a rapidez com que essas doenças se propagam é determinante que o Estado garanta um "Serviço Especial de Atenção à Saúde dos Índios Isolados e Recém-Contatados" com equipamentos adequados e profissionais de saúde capacitados, que atendam às especificidades do grupo étnico.

- Princípio da comunicação plena:

  A relação com sociedades ágrafas, nas quais a comunicação oral assume papel preponderante nos processos comunicativos, devem se dar, prioritariamente, na língua indígena de modo a qualificar a relação interétnica, caracterizada pelo confronto de modos e visões distintas. Desta forma, é necessário que todas as equipes que desenvolvem trabalhos com grupos isolados e recém-contatados tenham formação linguística, visando minimizar impactos negativos em situações de contato involuntário ou planejado, bem como para possibilitar uma comunicação plena com os recém- contatados.

- Princípio da alteridade:

  Princípio fundamentador que reconhece o outro enquanto sujeito de direito em sua cultura e cosmovisão. O Estado, ao reconhecer a existência de grupos isolados e/ou recém-contatados, deve assegurar sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, bem como os direitos originários sobre a terra que tradicionalmente ocupam e sua condição de isolamento voluntário.

- Princípio da precaução:

  Para definir este princípio, toma-se como referência a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio - 92), que o concebe assim:

  De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo de suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental.[30]

O documento elaborado como resultado da Consulta sobre as Diretrizes de Proteção para Povos Indígenas Isolados e em Contato Inicial da Região Amazônica e do Grande Chaco observa: "para que este princípio tenha eficácia, faz-se necessária a implementação de políticas preventivas e de cautela".[31]

Apesar de ainda não existir, no Brasil, uma definição consensual, bem como uma política pública para grupos recém-contatados, em fóruns realizados na América do Sul, envolvendo diversos atores sociais e representantes de Estados, vem-se consolidando a compreensão de que vários aspectos, além do temporal, devem ser considerados ao definir índios recém-contatados.

Nessa definição de índios recém-contatados, um dos aspectos relevantes é o da vulnerabilidade.

> A vulnerabilidade é decorrência de uma relação histórica entre diferentes segmentos sociais e pode ser individual ou coletiva. A condição de autonomia reduzida pode ser transitória, mas para eliminar a vulnerabilidade é necessário que as conseqüências das privações sofridas pela pessoa ou grupo social sejam ultrapassadas e que haja mudanças drásticas na relação que mantém com o grupo social mais amplo em que são inseridas.
> (...)
> Quem são, então, os vulneráveis? São pessoas que por condições sociais, culturais, étnicas, políticas, econômicas, educacionais e de saúde têm as diferenças, estabelecidas entre eles e a sociedade envolvente, transformadas em desigualdade. A desigualdade, entre outras coisas, os torna incapazes ou pelo menos, dificulta enormemente, a sua capacidade de livremente expressar sua vontade.[32]

Ressaltada a condição de vulnerabilidade e sem a intenção de formular um conjunto de indicadores cartesianos, apresentam-se, a seguir, diferentes aspectos a serem considerados, enquanto referência, para sistematização de metodologia que defina se um grupo indígena configura-se na condição de recém- contatados:

1. Pós-contato: grupos indígenas imediatamente após o estabelecimento do contato intermitente ou permanente.

2. Temporal: grupos indígenas com um tempo "x" de contato estabelecido (intermitente ou permanente).

3. História e contexto do contato: Os diferentes processos vividos pelos grupos indígenas, antes, durante e depois do contato são formadores de consciência coletiva e desencadeiam desejos e padrões culturais.

    a. Informações e registros já existentes (quem foram os informantes, como se conseguiu a informação (sobrevoos, análise de imagens de satélites, expedições fluviais ou terrestres).
    b. Forma, frequência e intensidade do contato (interétnico, avistamentos, etc).
    c. Capacidade de comunicação numa segunda língua.
    d. Uso e/ou dependência de roupas, bens industrializados.
    e. Novos modos de produção.
    f. Organização do trabalho.
    g. Relação com o território: (re) ocupação do seu território.
    h. Volume e formas de apropriação de bens industrializados ou manufaturados por outros povos indígenas já contatados.

4. Vulnerabilidade:

    a. Compreensão das diretrizes que orientam as relações sociais, econômicas e políticas da sociedade nacional (majoritária, envolvente, etc.).
    b. Risco de perda da língua.
    c. Perda ou ameaça grave de livre acesso, locomoção e usufruto do seu território (invasões, apropriação ilícita do patrimônio, degradação dos recursos hídricos, de fauna e flora do seu território.
    d. Perda ou ameaça ao livre exercício de sua cultura por decisão/imposição externa.
    e. Exposição a situações extremas de ameaças a sua integridade física, social ou psicológica.

O termo "recém", em seu sentido estrito induz a pensar em escala cronológica, quando em muitos casos se trata de uma estratégia própria de relação de um grupo indígena com o seu mundo exterior, na qual o tempo não chega a ser um elemento definidor.[33]

Considerando-se as premissas anteriores, apresenta-se a seguinte conceituação para grupos indígenas considerados recém-contatados:

> São considerados recém-contatados os povos ou segmentos indígenas que estabeleceram contato recente com segmentos da sociedade nacional, bem como grupos indígenas com reduzida compreensão dos códigos e valores das sociedades nacionais majoritárias para fazer frente às situações de vulnerabilidade que ameaçam a integridade física, social ou psicológica desses povos.[34]

Tendo em vista a formulação de políticas públicas e metodologias de trabalhos com grupos isolados e recém-contatados, é oportuno que se defina com maior clareza as passagens/transições entre isolado, recém-contatado e contatado (intermitente ou permanente). Este tema será trabalhado mais adiante.

Os isolados da cabeceira do Humanitá –
Foto: Gleyson Miranda, 2008 – Archivo FUNAI

Os isolados da cabeceira do Humanitá – Foto: Gleyson Miranda, 2008 – Archivo FUNAI

Os isolados da cabeceira do Humanitá – Foto: Gleyson Miranda, 2010 – Archivo FUNAI

Índios recém contatados da etnia Akunt'su – Foto: Altair Algayer, 2006 – Archivo FUNAI

Índios recém contatados da etnia Akunt'su – Foto: Altair Algayer, 2006 – Archivo FUNAI

Índios recém contatados da etnia Zo'é – Foto: Mário Vilela, 2009 – Archivo FUNAI

Índios isolados da etnia Korubo – Foto: José Moises Rocha, 2010 – Archivo FUNAI

3. POVOS INDÍGENAS ISOLADOS E RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES

3.1 Situação atual: 22 anos do Sistema de Proteção ao Índio Isolado

Após 22 anos de implementação da Política Pública para Índios Isolados, a CGIRC/FUNAI acumula um conjunto de experiências e reflexões que nos coloca diante de novos desafios. Atualmente, há oito Terras Indígenas demarcadas exclusivamente para índios isolados e/ou recém-contatados, fato que possibilita o monitoramento de grupos indígenas isolados livres da pressão de invasores. Voltaremos a este assunto no tópico Desafios.

Apresenta-se a seguir um conjunto de tabelas e mapas com as referências de grupos indígenas isolados e recém-contatados no Brasil, com o intuito de ilustrar a análise até então desenvolvida.

3.2 Tabela de referências de Índios Isolados Confirmadas

No Brasil, contabilizam-se 23 referências de grupos indígenas isolados confirmados, sob a responsabilidade de sete Frentes de Proteção Etnoambiental que implementam o Sistema de Proteção. Onze referências localizam-se no estado do Amazonas (AM); cinco, em Rondônia (RO); quatro, no Acre (AC); duas, no Maranhão (MA); e uma, no Mato Grosso (MT), sendo que destas 23 referências doze são de etnias desconhecidas.

TABELA II – REFERÊNCIAS CONFIRMADAS DE ÍNDIOS ISOLADOS

Cod.	Referência	UF	Etnia	Fases da Ação	Terra Indígena	Frente
13	Hi-Merimã	AM	Hi-Merimã Família Linguística Arawá	Monitorada	Hi-Merimã - Homologada	Purus
15	Igarapé Nauá	AM	Desconhecida	Monitorada	Vale do Javari - Regularizada	Javari
16	Rio Itaquaí	AM	Desconhecida	Monitorada	Vale do Javari - Regularizada	Javari
17	Igarapé Urucubaca	AM	Japá	Monitorada	Vale do Javari - Regularizada	Javari
18	Igarapé Alerta	AM	Desconhecida, possivelmente Kulina de Família linguística Arawá	Monitorada	Vale do Javari - Regularizada	Javari
19	Igarapé Inferno	AM	Desconhecida	Monitorada	Vale do Javari - Regularizada	Javari
20	Rio Bóia	AM	Desconhecida	Monitorada	----------	
21	Igarapé Lambança	AM	Desconhecida	Monitorada	Vale do Javari - Regularizada	Javari
23	Rio Ituí	AM	Korubo (Isolado) Língua pano	Monitorada	Vale do Javari - Regularizada	Javari
26	Igarapé São Salvador	AM	Desconhecida	Monitorada	Vale do Javari - Regularizada	Javari
27	Igarapé Cravo	AM	Desconhecida	Monitorada	Vale do Javari - Regularizada	Javari
30	Xinane e Igarapé do Douro	AC	Desconhecida, possivelmente Jaminawá-Pano	Monitorada	Alto Tarauacá - Homologada	Javari

31	Igarapé Xinane e Imbula	AC	Desconhecida	Monitorada	Kampa e Isolados do Rio Envira - Regularizado	Envira
32	Rio Jaminawá	AC	Desconhecida	Monitorada	Riozinho do Alto Envira Delimitada	Envira
33	Cabeceira do Rio Iaco e Rio Chandiles	AC	Masco	Monitorada	Mamoadate - Regularizada	Envira
39	Awá-Guajá	MA	Awá-Guajá	Monitorada	Caru - Regularizada	Awá-Guajá
41	TI Araribóia	MA	Awá-Guajá	Monitorada	Araribóia Regularizada	Awá-Guajá
48	Cautário	RO	Desconhecida	Monitorada	Uru-Eu-Wau-Wau Regularizada	Uru-Eu-Wau-Wau
49	Bananeira	RO	Tupi Kawahiv	Monitorada	Uru-Eu-Wau-Wau Regularizada	Uru-Eu-Wau-Wau
50	Serra da Onça	RO	Jururei, Tupi Kawahiv	Monitorada	Uru-Eu-Wau-Wau Regularizada	Uru-Eu-Wau-Wau
51	Massaco	RO	Desconhecida, levantamento da cultura maternal aponta para Sirionó	Monitorada	Massaco - Regularizada	Guaporé
53	Índio do buraco/ Tanaru	RO	Desconhecida	Monitorada	Tanaru	Guaporé
59	Kawahiva do Rio Pardo	MT	Tupi Kawahiv	Monitorada	Rio Pardo - Em estudo	Madeirinha
TOTAL DE REFERÊNCIAS DE ÍNDIOS ISOLADOS CONFIRMADAS						**23**

Em relação aos povos considerados recém-contatados, somam-se no Brasil sete grupos indígenas das seguintes etnias: Korubo, Zo`é, Akunt`su, Tupi Kawahiv, Kanoe, Suruwahá e Awa Guajá, sob a responsabilidade de seis Frentes de Proteção Etnoambientais que implementam o Sistema de Proteção e Promoção de Direitos. Localizam-se nos estados: duas etnias no do Amazonas (AM); duas, em Rondônia (RO); uma, no Pará (PA); uma, no Maranhão (MA); e uma, no Mato Grosso (MT).

TABELA III – POVOS INDÍGENAS RECÉM-CONTATADOS

Cod.	Referência	UF	Etnia	Fases da Ação	Terra Indígena	Frente
24	Korubo do Igarapé Quebrado	AM	Korubo, Língua Pano	Contato estabelecido	Vale do Javari Regularizada	Javari
38	Zo'é	PA	Zo'é	Contato estabelecido	Zo'é - Declarada	Cuminapanema
52	Akuntsu do vale do Rio Omerê	RO	Akuntsu	Contato estabelecido	Rio Omerê - Declarada	Guaporé
55	Igarapé dos Índios	MT	Tupi Kawahiv, denominado pelos Gavião de Piripkura	Contato estabelecido/ não assistido	Piripkura	Madeirinha
62	Kanoe do vale do Rio Omerê	RO	Kanoe	Contato estabelecido	Rio Omerê Declarada	Guaporé
69	Zuruahá	AM	Zuruahã	Contato estabelecido	Zuruahã Regularizada	Purus

77	Awá Guajá / Recém-contatado	MA	Awá Guajá	Contato estabelecido	Awá - Homologada	Awá-Guajá
TOTAL DE REFERÊNCIAS RECÉM-CONTATADAS						**07**

No território brasileiro ainda contabilizam-se 47 referências de grupos indígenas isolados que estão em processo ou em vias de levantamentos de dados preliminares, sob a responsabilidade de 12 Frentes de Proteção Etnoambientais que implementam o Subsistema de Localização. Dezenove referências localizam-se no estado do Amazonas (AM); cinco, em Rondônia (RO); duas, no Acre (AC); duas, no Maranhão (MA); sete, no Mato Grosso (MT); nove, no Pará (PA); uma, em Goiás (GO); e uma, no Amapá (AP).

TABELA VI – REFERÊNCIAS EM ESTUDO

Cod.	Referência	UF	Etnia	Fases da Ação	Terra Indígena	Frente
1	Igarapé Waranaçu	AM	Possivelmente Makú	Não Trabalhada	Alto Rio Negro Regularizada	
2	Rio Uauapes	AM	Possivelmente Makú	Não Trabalhada	Alto Rio Negro Regularizada	
3	Rio Curicuriari	AM	Possivelmente Makú	Não Trabalhada	Alto Rio Negro Regularizada	
4	Igarapé do Natal	AM	Desconhecida	Não Trabalhada		
5	Igarapé Bafuanã	AM	Desconhecida	Não Trabalhada		
6	Baixo Rio Cauaburi	AM	Desconhecida	Não Trabalhada	Yanomami Regularizada	Yanomami
7	Alto Rio Alalaú	RR AM	Pirititi (Denominação Waimiri-Atroari)	Não Trabalhada	Waimiri-Atroari Regularizada	Yanomami
8	Alto Rio Jatapu	RR	Desconhecida	Não Trabalhada		Yanomami
9	Rio Parauari	AM PA	Desconhecida	Não Trabalhada		Juruena
10	Alto Rio Canumã	AM	Desconhecida	Não Trabalhada		Juruena
11	Rio Mucuim	AM	Desconhecida	Não Trabalhada		Madeira
12	Katawixi	AM	Conhecida Regionalmente por Katawaixi	Pesquisa	Jacareúba/Katauixi Restrição de Uso	Madeira
14	Igarapé Maburruã	AM	Desconhecida	Pesquisa		Purus
22	Rio Pedra	AM	Desconhecida	Não Trabalhada	Vale do Javari Regularizada	Javari
25	Rio Quixito	AM	Grupo Falante da Língua Pano	Não Trabalhada	Vale do Javari Regularizada	Javari
28	Igarapé Amburus	AM	Desconhecida	Não Trabalhada	Vale do Javari Regularizada	Javari
29	Igarapé Flecheira	AM	Desconhecida	Não Trabalhada	Vale do Javari Regularizada	Javari
34	Alto Rio Mapuera	PA	Desconhecida	Não Trabalhada	Trombetas/ Mapuera Declarada	Yanomami
35	Trombetas/ Mapuera	PA	Desconhecida	Não Trabalhada		Cuminapanema

36	Rio Mapari	PA	Desconhecida	Não Trabalhada		Cuminapanema
37	Alto Amapari	AP	Provavelmente Waiãmpi	Não Trabalhada		Cuminapanema
40	Riozinho do Anfrizo	PA	Desconhecida	Não Trabalhada	Cachoeira Seca (em estudo)	Médio Xingu
42	Iriri Novo	PA	Desconhecida, Possivelmente Kaiapó	Não Trabalhada	Menkragnoti Regularizada	Médio Xingu
43	Rio Fresco	PA	Desconhecida, Possivelmente Kaiapó	Não Trabalhada	Kayapó Regularizada	Médio Xingu
44	Alto Rio Ipitinga	PA	Desconhecida, possivelmente Waiana Apalai	Não Trabalhada		Cuminapanema
45	Bom Futuro	RO	Desconhecida	Pesquisa		Madeira
46	Igarapé Oriente	RO	Desconhecida	Pesquisa		Uru-Eu-Wau-Wau
47	Cachoeira do Remo	RO	Desconhecida	Não Trabalhada		Madeira
54	Rio Tenente Marques	MT	Desconhecida, possivelmente Nambikuara	Não Trabalhada	Parque do Aripuanã Regularizada	Guaporé
56	Igarapé Boca da Mata	MT	Desconhecida	Não Trabalhada		Madeirinha
57	Médio Rio Branco	MT	Desconhecida	Não Trabalhada	Aripuanã Regularizada	Madeirinha
58	Arara do Rio Branco	MT	Desconhecida	Pesquisa	Arara do Rio Branco Regularizada	Madeirinha
60	Igarapé Pacutinga	MT	Desconhecida	Não Trabalhada		Juruena
61	Pontal	MT	Desconhecida	Pesquisa		Juruena
63	Norte da TI Zoró	RO		Não Trabalhada	Zoró Regularizada	Madeirinha
64	Igarapé Tapada	AC	Desconhecida	Não Trabalhada		Envira
65	Jarí	PA		Não Trabalhada		Cuminapanema
66	Serra do Cipó	MA		Não Trabalhada		Awá-Guajá
67	Avá-canoeiro	GO		Documentada		
68	Igarapé Mão de Onça	MA	Awá-Guajá	Não Trabalhada	Awá Homologada	Awá-Guajá
70	Kaidjuwa	AM	Desconhecida	Documentada	Tenharim Marmelos Regularizada	Madeira
71	Mascko-Piro	AC	Possivelmente Mascko-Piro	Documentada		Envira
72	Emawenê-Nawé (Rio Iquê)	MT	Desconhecida	Documentada	Enawenê-Nawé Regularizada	Guaporé
73	Serra do Cachimbo	PA	Desconhecida	Documentada		Jaruena
74	Urucum	AM	Desconhecida	Documentada		
75	Rio Coti	AM/ RO	Desconhecida	Documentada		Madeira
76	Serra da Estrutura	RR	Desconhecida	Não Trabalhada	Yanomami Regularizada	Yanomami
TOTAL DE REFERÊNCIAS EM ESTUDO						**47**

MAPA 2: REFERÊNCIAS DE ISOLADOS, RECÉM-CONTATADOS E EM ESTUDO NO BRASIL

Fonte: FUNAI/2010

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT
COORDENAÇÃO GERAL DE ÍNDIOS ISOLADOS E RECÉM CONTATADOS - CGIRC
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
Referências de Índios Isolados
Confirmada
Recente Contato
Em Estudo
Cidades
Rios
Limite Estadual do Brasil
Massas D'água
T.I. com Isolados
Terras Indígenas
BRASIL
REFERÊNCIAS DE ÍNDIOS ISOLADOS E RECÉM CONTATADOS
NOVEMBRO DE 2010
Responsável Técnico: Felipe Barbosa
Endereço da CGIRC: SEPS 702/902
Zona Central
FUNAI, Ed. Lex, Bloco A, sala 223
CEP: 70390-025 Brasília-DF
Tel: (61) 3313-3527
(61) 3313-3529
Oceano Atlântico
GUIANA FRANCESA
AP
MACAPÁ
BELÉM
SÃO LUÍS
PA
MA
TERESINA
PI
PALMAS
TO
BA
GO
GOIÂNIA
BRASÍLIA
DF
MG
MS
BRASIL
50°
0°
10°
37
44
65
68
77
39
40
41
66
43
42
67

4. METODOLOGIA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO PARA ÍNDIOS ISOLADOS E RECÉM-CONTATADOS

4.1 A quem compete a ação

Como exposto neste informativo, a formulação e a execução da política específica para índios isolados e recém-contatados no Brasil é de competência exclusiva do Estado. Apresentaremos, a seguir, a metodologia desenvolvida pelo órgão indigenista oficial - FUNAI.[35]

A FUNAI conta com uma coordenação específica para desenvolver políticas de proteção e promoção de direitos aos índios isolados e recém-contatados: a Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados (CGIRC), instância da Diretoria de Proteção Territorial (DPT), tem como missão *assegurar a proteção física e cultural dos índios isolados e recém-contatados por meio de ações de localização, monitoramento e fiscalização dos seus territórios, respeitando a autodeterminação destes povos.*[36]

A CGIRC, por meio da Coordenação de Índios Isolados e Coordenação de Índios Recém-Contatados, coordena os trabalhos de doze Frentes de Proteção Etnoambiental (FPE),[37] instaladas em oito Estados, com mais de 240 técnicos trabalhando em campo. Cada FPE, constituída conforme características regionais, complexidade, número de referências sob sua responsabilidade, infra-estrutura disponível, é composta por um coordenador, um auxiliar de coordenação, auxiliares de campo e equipe de saúde.[38] E, ainda, cada FPE institui tantos Serviços de Proteção Etnoambiental (SEPE) quantos forem necessários para o trabalho junto às referências de índios isolados e/ou recém-contatados, composta de uma equipe sob a responsabilidade do Chefe de Serviço Etnoambiental.

O componente *etnoambiental*, expresso nos nomes de cada frente de proteção aponta para a necessidade de entender as relações entre etnia e meio ambiente. É do território que os índios isolados e recém-contatados conseguem todo seu alimento e matéria prima para confeccionar a cultura material de que dependem. É também nesse território que os grupos indígenas encontram a relação com sua ancestralidade e cosmologia.

4.2 Sistema de Proteção ao Índio Isolado e Recém-Contatado: Política Pública de Estado

A execução da política específica para estes povos, definida a partir das diretrizes de localização, proteção e de contato, é efetuada por meio do Sistema de Proteção ao Índio Isolado e Recém- Contatado. Este se divide em três subsistemas, diferenciando-se entre si, na atuação e na composição:

- Subsistema de Localização;
- Subsistema de Vigilância; e
- Subsistema de Contato.

Estes subsistemas são executados por meio das FPEs, subordinadas à CGIRC, que, como demonstrado anteriormente, é o órgão da FUNAI responsável pela política de proteção e promoção de direitos dos índios isolados e recém-contatados. As FPEs têm sob sua jurisdição um conjunto de referências que corresponde a uma determinada região geográfica. Administrativamente, às FPEs são vinculadas as Coordenações Regionais.[39]

4.3 Metodologia do Sistema de Proteção

Uma Frente de Proteção Etnoambiental (FPE) é criada com o objetivo de implementar um conjunto de ações que contribuam com a promoção da missão[40] da CGIRC. Cabe ao Coordenador de cada FPE, sob orientação da CGIRC, a supervisão e a coordenação das atividades relacionadas às áreas de atuação de uma frente. De acordo com o contexto e a fase de cada referência, a FPE define um plano de ações, considerando as seguintes áreas de atuação: Gestão e Planejamento; Localização e Monitoramento; Proteção e Vigilância; Educação Etnoambiental; Processo Educativo e Intercâmbio; Infraestrutura; Promoção dos direitos dos Índios Isolados e Recém-Contatados; Co-

municação e Sistematização; Capacitação; Saúde e Acordos de Convivência, como será exposto a seguir:

4.3.1 Gestão Pública

Uma vez que as ações de uma Frente de Proteção inserem-se no contexto da administração pública, sua gestão compreende a coordenação das atividades nas seguintes dimensões:

- **Administrativa** - As ações relacionadas aos índios isolados e recém-contatados são coordenadas pela CGIRC, que por meio das Frentes de Proteção Etnoambiental (FPE), Coordenações Regionais (CRs) e Serviços de Proteção Etnoambientais (SEPEs) desenvolvem as ações administrativas.
- **Institucional** - As ações desencadeadas pela CGIRC e FPE, junto a outras instituições, tendo em vista a promoção da missão da CGIRC.
- **Pessoal** - As ações desencadeadas pela CGIRC e Frentes, junto aos integrantes da equipe, tendo em vista a qualidade do trabalho e o bem-estar do grupo. Ressalte-se a necessidade de se instituir com os integrantes das FPEs "acordos de conduta", principalmente daquelas frentes que trabalham com índios recém-contatados para nortear a relação dos integrantes das equipes da FUNAI, FUNASA, visitantes, pesquisadores e equipes da mídia falada, escrita e televisiva, entre si e com os índios em questão.
- **Planejamento** - Em sintonia com a Política para Índios Isolados e Recém-Contatados, cada FPE deve promover o planejamento anual de forma participativa, contribuindo para o fortalecimento do espírito colaborativo e propositivo.
- **Orçamento** - Cada FPE encaminha proposta de orçamento detalhado trimestralmente, de modo a possibilitar a realização das atividades previstas.
- **Infraestrutura** - Compete aos integrantes da equipe a guarda e o zelo de todo equipamento e infra-estrutura pertencentes ao patrimônio do SEPE.
- **Sistematização** - Compreende o registro de todo o trabalho da frente, tendo em vista a gestão da administração pública e a instrução de processos que resultem na promoção dos direitos indígenas, tais como: a ação de outros órgãos públicos como Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis (IBAMA),[41] Polícia Federal, Ministério Público Federal e órgãos estatais de saúde, etc. bem como a abertura de processos para se garantir a regularização fundiária do território indígena.

4.3.2 Localização e Monitoramento[42]

A *Localização* como parte integrante do subsistema de localização consiste em levantamentos de informações por meio de pesquisas e expedições em campo, que visam identificar, além da posição geográfica (áreas de ocupação), toda e qualquer informação e vestígios que contribuam para a proteção e caracterização da etnia (aspectos físicos, linguísticos, culturais, cosmológicos, etno-históricos), do território ocupado e identificar possíveis perigos a que os isolados estão expostos.

As Frentes atuam em regiões onde existem referências de índios isolados, desenvolvendo expedições de pesquisa em campo para identificar vestígios e conhecimento das áreas de mobilização indígena, levantamento etno-histórico, bem como ações de proteção e vigilância do território ocupado pelos índios, de modo a consolidar todo o processo de definição da terra indígena em questão.

O trabalho de localização é lento, não menos que três anos por referência, e exige equipe especializada em identificar vestígios dos indígenas na selva que, em muitos dos casos, procuram camuflá-los daqueles que invadem seus territórios. As ações em campo devem ser extremamente cautelosas e precedidas de levantamentos que garantam que a região a ser expedicionada não está em uso pelos isolados no momento da expedição. O registro das informações, por meio de todos os recursos possíveis, é fundamental para a comprovação e definição da Terra Indígena (TI). Atualmente, tem-se mostrado muito eficiente e facilitador de obtenção de informações o uso de soluções em geotecnologias, tais como: sensoriamento remoto, sistemas de informação geográfica (SIG), cartografia digital, sistema de posicionamento global (GPS), entre outros.

O trabalho de localização constitui-se de ações desenvolvidas por equipes experientes e é revestido de extrema cautela. Para se obter toda e qualquer informação acerca do grupo isolado, é necessário realizar expedições de campo com o intuito de mapear a malha

de caminhos usados pelos indígenas para seus deslocamentos entre aldeias, para regiões de caça e coleta (de alimentos e matéria prima para confecção da cultura material), locais de roças, etc. Enquanto estratégia, é de fundamental importância que a equipe de localização compreenda as dinâmicas de deslocamentos sazonais[43] para que possa expedicionar numa determinada região recentemente abandonada pelo grupo indígena isolado. Neste caso é possível obterem-se informações recentes.

Uma vez desencadeado o trabalho de localização, já é possível identificar os possíveis perigos ou fatores vulnerabilizantes a que o grupo indígena isolado está exposto (se necessário, aciona-se a equipe de vigilância). Ao mesmo tempo, inicia-se à distância o trabalho de monitoramento das informações coletadas, como por exemplo: uso do solo para feitio de roças, uso de varadouros (malha viária), construção e arquitetura de aldeias (números de tapiris), locais de caça, ocupação territorial, usos de tecnologias próprias, etc. Os dados obtidos por meio do monitoramento qualificam as informações obtidas no trabalho de localização, bem como apontam novas compreensões acerca da cultura e cosmovisão do grupo isolado em questão.

O monitoramento, ainda como componente do subsistema de localização, consiste em acompanhar junto aos índios isolados e recém-contatados a dinâmica de ocupação territorial, a densidade populacional, etc., bem como perceber os possíveis riscos (diretos ou indiretos) a que o grupo está exposto.

Dessa forma é possível avaliar se o trabalho da FPE está contribuindo para assegurar as condições necessárias para a sobrevivência física e cultural do grupo indígena isolado ou recém-contatado.

A seguir apresentaremos algumas etapas necessárias para o bom desempenho de um trabalho de localização e monitoramento de grupos indígena isolados. A observância dessas etapas depende da urgência e disponibilidade de meios para realizá-la.

A. Antes de iniciar o trabalho de localização em campo é preciso que seja realizado o levantamento das referências da região, como:
   1. Etno-história;
   2. Complexo cultural da região;
   3. Complexo linguístico;
   4. Cultura material;
   5. Mapas, imagens de satélite, e outros;
   6. Levantamento da ocupação por não índios;
   7. Frentes econômicas (extrativismo, empreendimentos públicos e privados).

B. É importante coletar informações acerca da história da relação entre índios e não índios da região;

C. O levantamento dos dados anteriores leva-nos aos informantes regionais ou indígenas. É necessário procurar essas fontes primárias para confirmarmos ou refutarmos tais informações. O roteiro que se sugere para este trabalho é:

   1. Planejar a entrevista (gravar, filmar, anotar, etc.).

   2. Não fazer pergunta que induz a resposta (Por exemplo: os índios que você viu estavam nus? Eram grandes? Usavam arco e flecha? etc. O ideal seria perguntar: Como eram os índios que você viu? O que você mais notou neles? Eles levavam alguma coisa?).

   3. Combinar de ir até o local do vestígio com o entrevistado/informante:
      a. No caso de o vestígio encontrar-se em região de ocupação recente, é necessário um planejamento cauteloso.
      b. Interferir o mínimo possível no local do vestígio.
      c. Não deixar nada no local, como lixo, por exemplo.
      d. Cuidado com objetos que podem transmitir doenças.
      e. Fazer o máximo de registros possíveis (foto, vídeo, anotações, etc.).

   4. Acampamentos indígenas
      a. O local dos vestígios de ocupação humana é um sítio arqueológico. Não se deve interferir neste espaço, pois, nele encontram-se informações que ajudarão a entender o grupo isolado, portanto:
         1. Não mudar os objetos de posição. A observação da disposição dos mesmos fornecerá importantes informações:
            - Observar o uso e o local do fogo.
            - Locais de pernoite.
            - Resíduos alimentares e de materiais usados para confeccionar objetos.
         2. Não retirar material do sítio arqueológico, apenas filmar ou fotografar.
         3. Atentar-se para registrar, inclusive a localização:
            - Cultura material.
            - Arquitetura.

- Cultura alimentar.
- Malha viária (varadouro/caminhos) e direções.
- Localização do acampamento: indique uma referência de preferência com GPS.

4. É importante que se faça uma varredura num raio de no mínimo um quilômetro, com o intuito de descobrir informações acerca da coleta de material para construção dos tapiris, coleta de frutas e mel, resíduos alimentares, varadouros (trilhas), local de banho e captação de água, caminhos para roça (se forem agricultores), etc.;
5. Obter informações referentes à tecnologia do corte de madeira, da construção dos tapiris, da manufatura de alimentos, da coleta de mel, do fabrico de instrumentos (flecha, arco, redes, panelas, etc.), emplumação e encastoamento (embutir) das pontas das flechas, etc.

4.3.3 Proteção e Vigilância[44]

A *proteção* e a *vigilância*, como parte integrante do Subsistema de Vigilância, compreendem ações que garantam "aos índios isolados e recém-contatados o direito de assim permanecerem, mantendo a integridade de seu território, intervindo apenas quando qualquer fator coloque em risco a sua sobrevivência e organização sócio-cultural".[45]

As ações voltadas à *proteção* relacionam-se com as executadas na localização, monitoramento, educação etnoambiental, gestão etnoambiental, entre outras, cujo foco é a qualidade de vida do índio. Por outro lado, as ações de *vigilância* são voltadas à proteção do território indígena e seu entorno, tendo em vista o impedimento de invasões e atividades que comprometam as condições necessárias de sobrevivência física e cultural dos índios isolados e de recente contato. A vigilância tem como foco a qualidade do território e seu entorno.

O trabalho desenvolvido na fase da *localização* e ou *monitoramento* compõe as condições objetivas a que o grupo isolado está submetido. O avanço das fronteiras econômicas e missionárias, nas regiões onde existem índios isolados, obriga as FPEs a acelerarem os levantamentos sobre localização desses índios. Assim, é possível criar uma barreira e proteger os índios isolados ou de recente contato e seu habitat dos impactos causados pelos segmentos despreparados para o contato (missionários, madeireiros, garimpeiros, grileiros, caçadores, pescadores, grandes projetos, etc.).

A metodologia desencadeada nas ações de vigilância e proteção deve estar em consonância com a legislação indigenista e ambiental brasileira, especialmente em relação às normas e procedimentos cabíveis à atuação possível dos servidores públicos. Instituições que, por meio de cooperação, atuam junto às frentes de proteção devem agir pautadas nas orientações do Coordenador da Frente, conforme a legislação pertinente.

4.3.4 Promoção dos direitos do Índio Isolado e Recém-Contatado

É o resultado de um conjunto de iniciativas que tem o propósito de melhorar a qualidade de vida dos indígenas por meio do desenvolvimento de ações nas áreas de saúde, educação etnoambiental, na perspectiva da eliminação dos fatores vulnerabilizantes, seja no âmbito de seus territórios, bacias hidrográficas, populações do entorno, etc.

4.3.5 Educação Etnoambiental

Parte integrante de ações voltadas à promoção dos índios isolados e recém-contatados compreende iniciativas no campo da gestão socioambiental, que tem como alvo o fomento de comportamentos dos integrantes da equipe da FPE, equipes parceiras e de grupos indígenas que compartilham o mesmo território ou moram no entorno da Terra Indígena - TI. A educação etnoambiental deve ser estendida à população não índia que habita o entorno ou próxima das terras ocupadas por grupos isolados ou recém-contatados.

Cada vez mais, os efeitos do desequilíbrio causado pelos modelos que mercantilizam a natureza e o ser humano aproximam-se dos territórios ocupados pelos isolados e recém-contatados. A garantia, apenas territorial, não é suficiente para promover a proteção dos índios isolados e de recente contato.

4.3.6 Processo educativo e intercâmbio

Como parte integrante de iniciativas voltadas à promoção dos grupos recém-contatados, o processo

educativo e de intercâmbio é composto de ações concebidas para dar respostas às questões surgidas da relação cotidiana da equipe com os grupos recém-contatados. Inserem-se, nesse contexto, ações planejadas para dar resposta às demandas dos indígenas, bem como as necessárias para promover a superação, dos efeitos dos fatores vulnerabilizantes que comprometem a sobrevivência física e cultural dos indígenas.

A relação das equipes das FPEs com grupos recém-contatados, no seu cotidiano, desencadeia uma relação de trocas de bens materiais e imateriais, constituindo-se um processo educativo informal definidor de novos padrões comportamentais. Mudança essa que, na maioria das vezes, passa desapercebida para a equipe e gestores.

Com a perspectiva de disciplinar as relações das equipes com os recém-contatados, as FPEs têm instituído regras de convivência, no entanto, com o passar dos anos, as regras não atendem mais às necessidades de novos contextos surgidos da relação entre índios e não índios. Essas regras passam, então, a ser descumpridas antes que os gestores identifiquem a necessidade de reavaliar os padrões e talvez instituir novos acordos de condutas.

A reflexão das práticas desenvolvidas com grupos considerados recém-contatados aponta para a necessidade de se instituir, desde os primeiros momentos do contato, processos educativos e intercâmbios, inicialmente com as equipes das FPEs. Deve fazer parte desse processo educativo a perspectiva de se estabelecer intercâmbio entre os índios recém-contatados e outras etnias com histórias de contato já estabelecida, bem como com a população não indígena do entorno. Este processo educativo e de intercâmbio deve ser pautado no princípio da autodeterminação dos povos indígenas, bem como na sustentabilidade e no princípio da precaução.

4.3.7 Comunicação

Cada FPE deve conceber um plano de comunicação que apresente, informe e divulgue a política de proteção para os índios isolados e recém-contatados. Este trabalho deve ser voltado às comunidades indígenas contatadas e aos não índios. No âmbito da comunicação, a FPE deve ter como meta estratégica o aprendizado da língua indígena do grupo isolado e/ou recém-contatado com o objetivo de estabelecer uma comunicação plena, evitando dessa forma a imposição da língua não indígena.

4.3.8 Capacitação

Consiste em implementar programas de capacitação continuada nas mais diversas áreas, por meio de cursos e intercâmbios que qualifiquem os trabalhadores das FPEs.

4.3.9 Saúde

Desde a década de 1990, a definição da política e das ações de saúde, para a população indígena no Brasil é de competência do Ministério da Saúde, sendo que cabe à FUNAI o acompanhamento da implementação dessa política. Em 2010, foi criada a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI),[46] no âmbito do mesmo ministério. O órgão também será responsável pelas ações de saneamento básico e ambiental das terras indígenas.

Dada as especificidades, peculiaridades e vulnerabilidades dos grupos indígenas isolados e recém-contatados, é necessário estabelecer uma política específica e diferenciada para prevenção de doenças e promoção da saúde desses índios.

Neste sentido, a CGIRC tem realizado gestões junto à Comissão Intersetorial de Saúde Indígena (CISE) para que faça gestão junto à SESAI, com a finalidade de se institucionalizar uma política de promoção de saúde para os índios recém-contatados e proteção da saúde dos índios isolados, pautada nos seguintes termos:

a) criação do Serviço Especial de Atenção à Saúde dos Índios Isolados e de Recente Contato com equipamentos e pessoal de saúde capacitados para trabalhar de acordo com a especificidade do grupo étnico, em todas as Terras Indígenas onde houvesse povos indígenas na situação de contato;
b) regulamentação de ações e procedimentos de prevenção e de assistência à saúde de povos indígenas isolados e de recente contato, bem como para as populações indígenas e não indígenas circunvizinhas, para identificação de possíveis riscos oferecidos pelas populações limítrofes às terras dos povos indígenas isolados e de recente contato, tomando junto ao SUS, as medidas cabíveis;
c) capacitação com a equipe técnica de saúde, etnólogos e indigenistas para a definição de procedimento que agregue a medicina tradi-

cional indígena, xamanismo, pajelança, resguardos, proibições alimentares, etc. junto à medicina alopática;

d) imunização dos componentes das equipes de saúde e comprovação de que estão gozando de perfeito estado de saúde;
e) designação de equipe de saúde fixa e selecionada por uma equipe composta por representante do Distrito de Saúde Especial Indígena - SESAI e da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental para atuar em grupos recém-contatados;
f) capacitação de equipe de saúde em noções de antropologia, linguística, etno-história, política para índios isolados e de recente contato e outros temas que se fizerem necessários;
g) priorização, como urgências médicas, das epidemias e surtos entre os povos isolados e de recente contato, em face do alto grau de morbidade e rapidez com que se propagam;
h) observação, no caso de remoção, da relevância do acompanhamento, do local de internação, da alimentação diferenciada e, sobretudo, da agilidade no processo de deslocamento e atendimento;
i) permanência dos agentes de saúde junto à comunidade indígena por, no mínimo, 48 horas após a realização de ações de imunização, observando possíveis efeitos colaterais;
j) em face das circunstâncias de acesso, distância e dificuldade de comunicação, as equipes de saúde das Frentes de Proteção Etnoambiental deverão estar supridas de medicamentos adequados, em quantidade suficiente para prestar os primeiros atendimentos, principalmente nas situações de epidemias;
k) proibição dos membros da equipe que atua junto aos povos indígenas isolados e de recente contato de efetuarem doações ou troca de objetos ou substâncias quaisquer aos índios, particularmente produtos alimentícios e vestuários, que podem constituir-se em vetores de contaminação de doenças ou que gerem dependências e/ou ocasionem mudanças de hábitos alimentares; e
l) respeito aos usos, práticas e costumes da cultura indígena dos grupos isolados ou de recente contato, particularmente quanto à sua exposição corporal, sua língua, suas relações familiares, seus padrões estéticos e sua cosmologia, devendo-se evitar quaisquer tipos de interferências diretas que repercutam negativamente junto à comunidade indígena.

4.3.10 Subsistema de contato

O contato interétnico configura-se, necessariamente, como a relação entre um indivíduo ou grupo com o outro a que não pertence ou que não é reconhecido como seu. Essa relação, seja intermitente, frequente ou mesmo permanente pressupõe que, no mínimo, uma das partes deseja que o contato se efetive. As formas e motivações do contato são diversas, porém, é obrigação de uma Frente de Proteção Etnoambiental estar preparada para umas das seguintes possibilidades:

- o grupo isolado decide-se por efetivar o contato, seja com a equipe da frente de proteção, seja com regionais, seja com indígenas já contatados, ou com segmentos da frente expansionista, etc.;
- não indígenas ou indígenas já contatados promovem o contato forçado, ou
- o Estado decide por induzir o contato, uma vez que o grupo isolado encontra-se exposto a uma condição de risco irreversível, de tal modo que os coloca em situação iminente de genocídio.[47]

Diante dessas situações, o Estado deve ser acionado, por meio das Frentes de Proteção Etnoambiental, de modo a mobilizar as equipes de contato para desencadear as medidas que o caso exige.

As ações pertinentes ao contato pressupõem uma metodologia diferenciada com equipes experientes no trato com grupos indígenas em situação de primeiros contatos; equipe especializada em saúde com povos recém-contatados; pessoas com capacidade de: mobilidade e orientação na selva (mateiros[48]); comunicação (intérpretes); e toda uma infraestrutura necessária a situações emergenciais.

4.3.11 Frentes de proteção etnoambiental

Apresentam-se, a seguir, as doze Frentes de Proteção Etnoambiental, suas áreas de atuação, localização administrativa e as referências de índios isolados e/ou recém-contatados sob suas responsabilidades.

TABELA V – DESCRIÇÃO DAS FRENTES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL (FPE)	
NOME	Frente de proteção etnoambiental Awa Guajá
SIGLA	FPE Awa Guajá
DESCRIÇÃO	Localizada na região oeste do estado do Maranhão (MA), é responsável pela proteção da Terra Indígena Caru, com uma área regularizada de 172.667,38 ha; pela Terra Indígena Araribóia com uma área regularizada de 750.649,27 ha; e, pela Terra Indígena Awá com uma área regularizada de 116.582,92 ha.
SERVIÇOS	SEPE Juriti
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	Nº 39 (Awá-Guajá), nº 41 (Araribóia), nº 68 (Igarapé Mão de Onça) e nº 66 (Serra do Cipó)
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Nº 77 (Awá-Guajá-Juriti, Aure-aurá, Tiracambu Awá)
EQUIPE	01 (um) Coordenador de FPW, 01 (um) Chefe de Serviço, 05 (cinco) Auxiliares em Indigenismo
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Maranhão (MA)
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema
SIGLA	FPE Cuminapanema
DESCRIÇÃO	Localizada no estado do Pará (PA), é responsável pela proteção da referência nº 35, localizada ao lado da Terra Indígena Trombetas/Mapuera (PA), declarada com a área de 3.970.898,04 ha; como também pela referência nº 44 localizada na Terra Indígena Rio Paru do Oeste/PA, regularizada em uma área de 1.195.785,79 ha. Além das referências nº 36, nº 65 e nº 37, que não estão localizadas em Terras Indígenas. Por fim, a FPE Curinapanema é responsável em realizar ações de promoção dos direitos da Terra Indígena Zo'é, com uma área declarada de 668.565,63 ha.
SERVIÇOS	SEPE Cuminapanema
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	Nº 35 (Trombetas Mapuera/PA), nº 36 (Rio Mapari/PA), nº 44 (Alto Rio Ipitinga/PA), nº 65 (Jarí/PA) e nº 37 (Alto Amapari/AP)
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Nº 38 (T.I. Zo'é/PA)
EQUIPE	01 (um) Coordenador de FPE, 03 (três) Auxiliares em Indigenismo, 01 (um) Auxiliar de Coordenação e 03 (três) mateiros
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Pará (PA) e Amapá (AP)
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Envira
SIGLA	FPE Envira
DESCRIÇÃO	Localizada no extremo sul do estado do Acre (AC), fronteira com o Peru, é responsável pela proteção da Terra Indígena Kampa e Isolados do Rio Envira, com uma área regularizada de 232.795 ha; pela Terra Indígena Alto Tarauacá, com uma área regularizada de 142.619 ha; e, pela Terra Riozinho do Alto Envira, com uma área declarada de 260.970 ha.
SERVIÇOS	Apenas existe a FPE
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	nº 30 (Igarapé Xinane e Igarapé D'Ouro na T.I. Alto Tarauacá), nº 31 (Igarapé Xinane e Igarapé Embuia na T.I. Riozinho do Alto Envira), nº 32 (Rio Jaminawá na T.I. Kampa e Isolados do

REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	nº 30 (Igarapé Xinane e Igarapé D'Ouro na T.I. Alto Tarauacá), nº 31 (Igarapé Xinane e Igarapé Embuia na T.I. Riozinho do Alto Envira), nº 32 (Rio Jaminawá na T.I. Kampa e Isolados do Rio Envira), nº33 (Cabeceira Rio Iaco e Chandlles na TI Mamoadarte), nº 64 (Igarapé Tapada) e nº 71 (Mascko Piro).
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Não possui referências de recente contato em sua área de atuação
EQUIPE	01 (um) Coordenador da FPE; 10 (dez) Auxiliares de Indigenismo; 10 (dez) profissionais terceirizados pagos pelo Monte Sinai, sendo 02 (duas) cozinheiras e 08 (oito) mateiros.
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Acre (AC)
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Guaporé
SIGLA	FPE Guaporé
DESCRIÇÃO	Localizada na região oeste do estado de Rondônia (RO), é responsável pela proteção da Terra Indígena Rio Omerê, homologada com extensão de 26.177,19 ha; pela Terra Indígena Massaco[49], regularizada com extensão de 421.895,08 ha na fronteira com a Bolívia; pela Terra Indígena Tanarú demarcada enquanto área de restrição de uso com 8.070,00 ha; e, pela Terra Indígena Aripuanã, regularizada com 1.603.245,00 ha.
SERVIÇOS	Possui três Serviços de Proteção Etnoambiental (SEPE) distintos: SEPE Massaco, SEPE Omerê e SEPE Tanaru. Para o desenvolvimento dos trabalhos conta com uma infraestrutura material e humana; além dos serviços necessários de comunicação, saúde, transporte, etc.
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	Nº 51 (Massaco/RO), nº 53 (Tanaru/RO), nº 54 (Rio Tenente Marques/ MT) e nº 72 (Rio Iquê/MT)
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Nº 52 (Akuntsu/RO) e nº 62 (Kanoê/RO)
EQUIPE	01 (um) Coordenador de FPE, 02 (dois) Auxiliares de Coordenação, 03 (três) Auxiliares em Indigenismo e 10 (dez) mateiros
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Rondônia (RO) e Mato Grosso (MT)
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Juruena
SIGLA	FPE Juruena
DESCRIÇÃO	Localiza-se no extremo nordeste do estado de Mato Grosso (MT), é responsável pela proteção das referências nº 09 (Rio Parauari - AM/PA), nº 10 (Alto Rio Canumã/AM), nº 60 (Igarapé Pacutinga/MT) e nº 73 (Serra do Cachimbo/PA), que não estão localizadas em Terras Indígenas. Enquanto a referência nº 61 (Pontal/MT) inside em Terra Indígena. A região jurisdicionada a esta frente de proteção é de intenso desenvolvimento das fronteiras econômicas. Tal pressão, sobretudo madeireira, faz com que as cinco referências de responsabilidade da Frente sejam consideradas de prioridade alta.
SERVIÇOS	SEPE Juruena
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	Nº 09 (Rio Parauari - AM/PA), nº 10 (Alto Rio Canumã/AM), nº 60 (Igarapé Pacutinga/MT), nº 61 (Pontal/MT) e nº 73 (Serra do Cachimbo/PA).
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Não possui referências de índios recém-contatados

EQUIPE	01 (um) Coordenador de FPE, 04 (quatro) Auxiliares em Indigenismo, 01 (um) Auxiliar de Coordenação.
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Amazonas (AM), Pará (PA) e Mato Grosso (MT).
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Javari
SIGLA	FPE Javari
DESCRIÇÃO	Localizada no estado do Amazonas (AM), na fronteira com o Peru e Colômbia, é responsável pela proteção dos índios isolados e de recente contato que habitam o interior e regiões limítrofes da Terra Indígena Vale do Javari, que possui uma área regularizada de 8.544.482,27 ha. Na área, existem 14 referências de índios isolados. É preciso ressaltar que co-habitam a T.I. Vale do Javari 05 (cinco) etnias de contato mais antigo, sendo estas: Kanamarí, Kulina Pano, Kulina Arawa, Marubo, Matís e Mayoruna, além de um subgrupo da etnia Korubo que estabeleceu contato recentemente. Nessa área, há, no total, 4.915 índios (FUNASA/2010). A FPE Javari também atua na proteção das referências nº 20 e nº 29, que não se encontram na Terra Indígena.
SERVIÇOS	Possui uma estrutura administrativa na cidade de Tabatinga/AM e 03 (três) Serviços de Proteção Etnoambiental (SEPE): SEPE Quixito, SEPE Intuí/Itaquaí e SEPE Jandiatuba.
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	Nº 15 (Igarapé Nauá), nº 16 (Rio Itaquaí), nº 17 (Igarapé Urucubaca/Tsohom Djapa), nº 18 (Igarapé Alerta), nº 19 (Igarapé Inferno), nº 20 (Rio Bóia), nº 21 (Igarapé Lambança), nº 22 (Rio Pedra), nº 23 (Rio Ituí), nº 25 (Rio Quixito), nº 26 (Igarapé São Salvador), nº 27 (Igarapé Cravo), nº 28 (Igarapé Amburus) e nº 29 (Igarapé Flecheira).
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Nº 24 (Korubo do Igarapé Quebrado).
EQUIPE	01 (um) Coordenador de FPE, 03 (três) Chefes de Serviços, 16 (dezesseis) Auxiliares de Indigenismo, 20 (vinte) Auxiliares de Campo contratados pela parceria FUNAI/Monte Sinai, 05 (cinco) Auxiliares de Coordenação contratados pelo convênio FUNAI/CTI e 11 (onze) Colaboradores Indígenas contratados pelo convênio FUNAI/CTI.
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Amazonas (AM)
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Madeira
SIGLA	FPE Madeira
DESCRIÇÃO	Localizada no estado do Amazonas (AM), é responsável pela proteção da Terra Indígena Jacareúba e Katauixi/AM com área em restrição de uso de 453.400,00 ha; e, pela Terra Indígena Tenharim do Marmelo com área regularizada de 497.522 ha. A FPE Madeira também é responsável pelas referências nº 11, nº 45, nº 47 e nº 75, que não se encontram em Terra Indígena.
SERVIÇOS	Atualmente possui apenas a estrutura da FPE, contudo, encontra-se em fase de implantação de 02 (dois) Serviços de Proteção Etnoambiental (SEPE).
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	Nº 12 (Jacareúba e Katauixi/AM), nº 11 (Rio Mucuim/AM), nº 45 (Bom Futuro/RO), nº 47 (Reserva Extrativista Rio Preto do Jacundá e Cachoeira do Remo/RO), nº 70 (Kaidjuwa/AM) e nº 75 (Rio Coti/AM).
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Não possuem em sua área de atuação referências de tribos de recente contato.

EQUIPE	*Escritório de apoio administrativo em Porto Velho/RO*: 02 (um) Assistentes Administrativos e 01 Técnico em Contabilidade.*Terra Indígena Jacareúba/Katauixi no município de Lábrea/AM*: 01 Coordenador da FPE; 02 (dois) Auxiliares de Sertanista; 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais; 01 (um) Chefe de Serviço e 02 (dois) Auxiliares em indigenismo.
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Amazonas (AM) e Rondônia (RO)
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha
SIGLA	FPE Madeirinha
DESCRIÇÃO	Localizada no norte do estado de Mato Grosso (MT), é responsável pelas ações de proteção e promoção dos direitos do povo indígena de recente contato da Terra Indígena Pirip'kura, com uma área em restrição de uso de 242.500,00 ha; de proteção dos índios isolados da Terra Indígena Rio Pardo, com área delimitada em 411.848,00 ha; da Terra Indígena Zoró, com área regularizada de 355.789,55 ha); da Terra Indígena Aripuanã, com área regularizada de 750.649,27 ha). Por fim, a FPE é responsável pelo trabalho de localização das referências nº 55 (Igarapé dos Índios), nº 56 (Igarapé Boca da Mata), nº 58 (Arara do Rio Branco), nº 59 (Kawahiva do Rio Pardo), que não se encontram em Terras Indígenas.
SERVIÇOS	SEPE Piripkura e SEPE Kawahiv
REFERÊNCIAS DE SOLADOS	Nº 56 (Igarapé Boca da Mata), nº 57 (Médio Rio Branco), nº 58 (Arara do Rio Branco), nº 59 (Kawahiva do Rio Pardo) e nº 63 (Norte da T.I. Zoró)
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Nº 55 (Igarapé dos Índios Piripkura)
EQUIPE	01 (um) Coordenador de FPE, 02 (dois) Auxiliares de Coordenação, 15 (quinze) mateiros, 06 (seis) Auxiliares em Indigenismo
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Mato Grosso (MT)
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Médio Xingu
SIGLA	FPE Médio Xingu
DESCRIÇÃO	Localizada no estado do Pará (PA), é responsável pela proteção da Terra Indígena Cachoeira Seca com área declarada de 734.027 ha; pela Terra Indígena Menkragnoti, com área regularizada em 4.914.254,82 ha; e, pela Terra Indígena Kayapo, com a área regularizada de 3.284.004,97 ha. A FPE tem sob sua jurisdição as seguintes Terras Indígenas: Apyterewa, com a área regularizada de 773.470,03 ha; Arara, com a área regularizada de 274010,02 ha; Arara da Volta Grande do Xingu, com área declarada de 25.500,00 ha; Araweté Igarapé Ipixuna, com área regularizada de 940.900,80 ha; Cachoeira Seca, com área declara de 734.027 ha; Juruna, com território em estudo; Kararaô, com área regularizada em 330.837,54 há; Koatinemo, com área regularizada de 387.834,25 ha; Kuruaya, com área regularizada de 166.784,25 ha; Paquiçamba, com área regularizada de 4.348,27 ha; Trincheira Bacajá, com área regularizada em 1.650.939,26 ha; e, Xipaya, com área declarada de 178.723,02 ha.
SERVIÇOS	SEPE Altamira
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	Nº 40 (Riozinho do Anfrizo), nº 42 (Iriri Novo) e nº 43 (Rio Fresco)
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Não possui referências de índios recém-contatados

EQUIPE	01 (um) Coordenador de FPE, 01 (um) Auxiliar de Coordenação, 03 (três) Auxiliares em Indigenismo
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Pará (PA)
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Purus
SIGLA	FPE Purus
DESCRIÇÃO	Localizada no sul do estado do Amazonas (AM), na bacia do rio Purus, é responsável pela proteção da Terra Indígena Hi-merimã com área demarcada em 677.840 ha; da Terra Indígena Suruwahá, com área regularizada em 239.069,74 ha; e, das referências nº 14 (Igarapé Maburruã) e nº 11 (Tapauá), que não se encontram em Terra Indígena.
SERVIÇOS	Apenas possui a estrutura da FPE
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	Nº 13 (Hi Merimã), nº 14 (Igarapé Maburruã) e nº 11(Tapauá)
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Nº 69 (Suruwahá)
EQUIPE	01(um) Coordenador de FPE, 02 (dois) Chefes de Serviço, 05 (cinco) Auxiliares em Indigenismo e 17 funcionários contratados por organizações parceiras da FUNAI, sendo: 10 (dez) Auxiliares de Campo da Monte Sinai[50]; 05 (cinco) Auxiliares de Campo da OPAN[51]; 02 (dois) Auxiliares de Coordenação da CTI[52].
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Amazonas (AM)
NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Uru-Eu-Wau-Wau
SIGLA	FPE Uru-Eu-Wau-Wau
DESCRIÇÃO	Localizada no estado de Rondônia (RO), é responsável pelas referências nº 48, nº 49 e nº 50, localizadas na Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau, com área regularizada em 1.867.117,80 ha; bem como da referência nº 46, que não se encontra em Terra Indígena. A FPE Uru-Eu-Wau-Wau possui também a responsabilidade de realizar ações de promoção dos direitos dos povos indígenas Uru-eu-wau-wau, Amondowa e Oro in.
SERVIÇOS	A FPE Uru-eu-wau-wau possui em sua estrutura 04 (quatro) Coordenações Técnicas Local (CTL), sendo duas de monitoramento e proteção territorial, localizadas nos municípios de Seringueiras e Governador Jorge Teixeira. As outras duas CTLs são responsáveis pelas ações de promoção social e etnodesenvolvimento, localizadas nos municípios de Mirante da Serra e Campo Novo de Rondônia. Além de 01 (um) Serviço de Proteção Etnoambiental (SEPE) em Cautário.
REFERÊNCIAS DE ISOLADOS	Nº 46 (Igarapé Oriente), nº 48 (Cautário), nº 49 (Bananeira) e nº 50 (Serra da Onça)
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Não existem etnias recém-contatadas na área de jurisdição da FPE Uru-eu-wau-wau.
EQUIPE	01 (um) Coordenador de FPE, 04 (quatro) Coordenadores de CTL, 01 (um) Chefe de Serviço, 05 (cinco) Auxiliares em Indigenismo, 11 (onze) funcionários terceirizados pelo DNIT/Fundação Ricardo Franco (compensação referente à pavimentação da BR 429), exercendo as funções de Coordenador de Equipes, Chefe de Equipes e Auxiliares de Campo.
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Rondônia (RO)

NOME	Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami
SIGLA	FPE Yanomami
DESCRIÇÃO	Localizada nos estados de Roraima (RR) e Amazonas (AM), é responsável pelas referências nº 6 e nº 76 presentes na Terra Indígena Yanomami, com área regularizada em 9.664.975,48 ha; como também pela referência nº 7 presente na Terra Indígena Waimiri Atroari com área regularizada em 2.585.911,57 ha. Além, das referências nº 8 (Alto Rio Jatapu – RR/PA) e nº 34 (Alto Mapuera/PA), que não se encontram em Terras Indígenas. A FPE Yanomami possui também a responsabilidade em realizar ações de promoção dos direitos dos povos indígenas Yanomami e Yekuana.
SERVIÇOS	Possui em sua área a FPE e 09 (nove) Coordenações Técnicas Local (CTL), sendo 06 (seis) em Roraima e 03 (três) no Amazonas.
REFERÊNCIAS DE SOLADOS	Nº 6 (Baixo Rio Cauaburi/AM); nº 7 (Alto Rio Alalaú – RR/AM); nº 8 (Alto Rio Jatapu – RR/PA); nº 76 (Serra da Estrutura/RR); e nº 34 (Alto Mapuera/PA).
REFERÊNCIAS DE RECÉM-CONTATADOS	Na Terra Indígena Yanomami existem 240 aldeias já contatadas com aproximadamente 19.500 índios, em que a FPE realiza ações de promoção.
EQUIPE	01 (um) Coordenador da FPE, 01 (um) Indigenista Especializado, 01 (um) Agente de Indigenismo, 10 (dez) Auxiliares de Indigenismo, 01 (um) Intérprete.
UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Roraima (RR) e Amazonas (AM)

4.4 Participação da sociedade civil organizada

A implementação do Sistema de Proteção ao Índio Isolado e Recém-Contatado, e consequentemente sua metodologia, é uma tarefa de grande complexidade. A dificuldade de se formarem quadros, de se fazer valerem os direitos indígenas numa sociedade plural e competitiva, de se alocarem recursos orçamentários públicos, e de mobilizar as instituições do governo tem-se mostrado complexa e de difícil gestão.

Na perspectiva de fortalecer e agilizar a implementação das ações de proteção para índios isolados e seus territórios, no contexto de uma articulação da política indigenista com a política de proteção ambiental, a FUNAI tem optado por estabelecer Termos de Cooperação com organizações não governamentais (ONG).

No final da década de 1990, a CGII/FUNAI firmou convênio com o Centro de Trabalho Indigenista (CTI) para trabalharem em conjunto na proteção aos índios isolados do Vale do Javari/AM. Esta parceria foi financiada com recursos da União Europeia.[53]

As ações da sociedade civil, referentes a índios isolados e recém-contatados, efetivam-se mediante assinatura de Termo de Cooperação firmado entre a FUNAI e uma ONG. O termo de parceria define o papel dos organismos envolvidos na cooperação, bem como a governança das ações e o plano de trabalho com as respectivas contrapartidas. A coordenação de todas as ações, referentes a índios isolados e recém-contatados é de competência exclusiva do órgão indigenista oficial.

No Brasil, além do Estado, duas organizações da sociedade civil divulgam relações de grupos indígenas isolados e recém-contatados: Instituto Sócio Ambiental (ISA) e Conselho Indigenista Missionário (CIMI). Apesar do esforço da sociedade civil organizada em contribuir com informações acerca dos povos isolados e recém-contatados, ainda é o órgão indigenista do Estado brasileiro, FUNAI, que detém um quadro mais completo e qualificado quanto aos grupos em questão. O quadro mais recente (outubro/2010), publicado por este órgão, apresenta 23 referências de grupos isolados, sete grupos considerados recém-contatados e 47 referências de grupos isolados em estudo.

4.5 Instrumentos legais de proteção e promoção (Marco Legal)[54]

Para compreender melhor o contexto apresentado neste informativo, é necessário analisar alguns instrumentos legais dos atos constitucionais que regulamentam as relações do Estado brasileiro com as sociedades indígenas no país.

Dado o alto número de atos e normas que orientam a política indigenista brasileira, é apresentado um

MAPA 3: LOCALIZAÇÃO E ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS FRENTES DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL NO BRASIL

Fonte: FUNAI/2010

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT
COORDENAÇÃO GERAL DE ÍNDIOS ISOLADOS E RECÉM CONTATADOS - CGIRC
CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
Referências de Índios Isolados
Confirmada
Recente Contato
Em Estudo
Cidades
Limite Estadual do Brasil
Massas D'água
Rios
T.I. com Isolados
Terras Indígenas
Área de Atuação
BRASIL
REFERÊNCIAS DE ÍNDIOS ISOLADOS E RECÉM CONTATADOS
NOVEMBRO DE 2010
Responsável Técnico: Felipe Barbosa
Tel: (61) 3313-3527
(61) 3313-3529
Oceano Atlântico
GUIANA FRANCESA
AP
MACAPÁ
BELÉM
SÃO LUIS
TERESINA
PA
MA
PI
TO
BA
GO
MG
MS
BRASÍLIA
DF
GOIÂNIA
PALMAS
FPEAwá Guaja
FPEMédio Xingu
37
44
65
40
68
77
39
41
43
42
67

pequeno recorte relativo aos índios isolados e recém-contatados, no que tange à cidadania, ao ordenamento territorial, ao etnodesenvolvimento, à defesa e à pesquisa.

Os atos jurídicos são sensíveis às transformações sociais e, portanto, passíveis de alterações. Por essa razão, orienta-se que é sempre prudente a consulta a informações atualizadas, posteriores à impressão e à publicação deste informativo.

4.5.1 No âmbito da Legislação Fundamental

- Declaração das Nações Unidas Sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 13 de setembro de 2007
- Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
- Estatuto do Índio (Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973), regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional;
- Decreto nº 5.051/04, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais. Direito ao consentimento livre, prévio e informado;
- Decreto 592, de 6 de julho de 1992, que promulga o "Ato Internacional sobre Direitos Civis e Políticos;
- Decreto 591, de 6 de julho de 1992, que promulga o "Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais";
- Decreto 678, de 6 de novembro de 1992, que promulga a "Convenção Americana sobre Direitos Humanos (OEA) - Pacto de São José da Costa Rica".

4.5.2 No âmbito da Cidadania

- Decreto 65.810, de 8 de dezembro de 1969 - Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- Decreto nº 58.821, de 14 de julho de 1966 - Promulga a Convenção nº 104 concernente à Abolição das Sanções Penais de Trabalhadores Indígenas;
- Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 - Define e pune o crime de genocídio.

4.5.3 No âmbito do Ordenamento Territorial

- Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências;
- Portaria nº 14 de 9 de janeiro de 1996 da FUNAI, que estabelece regras sobre a elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de Terras Indígenas, a que se refere o parágrafo 6º do informativo 2º, do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996;
- Portaria n° 1.154 PRESI/FUNAI de 30 de setembro de 2008,[55]
- Decreto Lei nº 227, de 28 de fevereiro de1967, que estabelece o Código de Mineração;
- Decreto nº 88.985, de 10 de novembro de 1983, que regulamenta a exploração de riquezas minerais em terras indígenas.

4.5.4 No âmbito do Meio Ambiente

- Organismos Geneticamente Modificados em Terras Indígenas – Lei nº 11.460, de 21.03.2007; (Sugestão: A Lei nº 11.460, de 21 de março de 2007, dispõe sobre Organismos Geneticamente Modificados em Terras Indígenas).
- Resolução CGEN nº 11/04 – Estabelece diretrizes para elaboração e análise dos contratos de utilização do patrimônio genético e de repartição dos benefícios que envolvam acesso a componente genético ou conhecimento tradicional associado provido por comunidades indígenas ou locais.

4.5.5 No âmbito da Saúde

- Decreto n° 7.336, de 19 de outubro de 2010 - Cria Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) no âmbito do Ministério da Saúde, com o objetivo de coordenar e executar o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena em todo Território Nacional.

4.5.6 No âmbito da pesquisa e ingresso em terra indígena

- Instrução normativa nº 01/95/presidente da FUNAI, de 29 novembro de 1995 - Aprovou as normas que

disciplinam o ingresso em terras indígenas com finalidade de desenvolver pesquisa científica.

- Instrução Normativa nº 002/Presidente da FUNAI, de 08 abril de 1994 - Aprovou as normas que definem os parâmetros de atuação das Missões/Instituições Religiosas em área indígena, conforme documento anexo.
- Portaria nº 177/Presidente da FUNAI, de 16 de fevereiro de 2006 - Regulamentou o procedimento administrativo de autorização pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de entrada, em terras indígenas, de pessoas interessadas no uso, aquisição e/ou cessão de direitos autorais e de imagem indígenas; e orienta procedimentos afins, com o propósito de respeitar os valores, criações artísticas e outros meios de expressão cultural indígenas, bem como proteger sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições.

Índios recém contatados da etnia Awa Guajá – Foto: Arquivo FUNAI

5. FRONTEIRA: POVOS ISOLADOS E RECÉM-CONTATADOS[56]

Na América do Sul[57] constata-se a existência de índios isolados em sete países: Brasil, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru, Paraguai e Venezuela. No entanto, apenas o Brasil e o Equador reconhecem oficialmente a existência destes povos e possuem órgãos específicos para a implementação de políticas públicas com dotação orçamentária e legislação direcionada a esse segmento. Em cinco países, apesar das evidências incontestáveis, os Estados não reconhecem oficialmente os grupos indígenas isolados.[58] Deste modo, as informações e trabalhos são desenvolvidos por organizações não governamentais, na sua grande maioria organizações indígenas. Esta omissão oficial, por parte desses países, poderá levar os índios isolados a um dos processos mais cruéis de genocídio.

É preciso ressaltar que, no caso boliviano, existe o reconhecimento da existência dos direitos dos índios isolados e recém-contatados na sua constituição (Artigo 31), contudo, não é de conhecimento a implementação de políticas públicas e ações promovidas pelo Estado para este segmento.

Essa conjuntura insere-se no contexto da sociedade do consumo globalizado, em que os estados do continente sul-americano, por meio de políticas locais e regionais, implementam projetos macro desenvolvimentistas fomentados pelos acordos pactuados no âmbito do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), do Tratado Norte-americano de Livre Comércio (NAFTA), da Iniciativa de Integração da Infraestrutura Regional da America do Sul (IIRSA), do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC/Brasil), etc., que ocasionam impactos transfronteiriços diretos sobre o patrimônio florestal, sobre um patrimônio sociocultural, sobre os grupos indígenas contatados e, em especial, os grupos isolados e/ou recém-contatados.

Além dos programas de desenvolvimento relacionados a hidrocarboníferos, estradas transnacionais e usinas hidroelétricas, ocorrem inúmeras atividades ilícitas de exploração madeireira, mineradora, garimpeira, agropecuária, missionária, bem como o narcotráfico. Essas ações, muito presentes nos países integrantes da bacia amazônica, vitimizam ainda mais os grupos indígenas isolados e recém-contatados, impelindo-os a viverem em permanente estado de migração forçada.

Iniciativas no âmbito regional para promover o debate e mobilizar esforços para proteção e promoção dos direitos dos povos isolados e recém-contatados foram desencadeadas, tais como: Aliança Internacional para a Proteção dos povos Isolados; Comitê Indígena Internacional para a Proteção dos Povos em Isolamento Voluntário e Contato Inicial da Amazônia e Grande Chaco e Região Oriental do Paraguai (CIPIACI); Grupo de Ação Binacional Peru-Brasil para a Proteção dos Índios Isolados; e Grupo de Trabalho Transfronteiriço para Proteção da Serra do Divisor e Alto Juruá (GTT).

Por iniciativa do Ministério do Meio Ambiente do Equador, ao promover discussões acerca dos índios isolados daquele país, convidou-se um grupo de especialistas consultores de diversos países da América do Sul e propôs-se a criação do Comitê Consultivo Internacional para Assuntos de Índios Isolados. A partir de então, esse Comitê assumiu, de forma independente, a sua continuidade e, atualmente, constitui-se em grupo que contribui com a formulação de políticas públicas em defesa dos Índios Isolados e Recém-Contatados, bem como realiza *advocacy* com os países da Bacia Amazônica e Grande Chaco.

Apresenta-se o mapa com as referências de índios isolados e recém-contatados dos sete países da América do Sul. Esclarece-se que, em alguns países, os pontos assinalados representam um conjunto de informações da presença de índios isolados e/ou recém-contatados numa determinada região.

Índios recém contatados da etnia Zo'é – Foto: Mário Vilela, 2009 – Archivo FUNAI

MAPA 4: REFERÊNCIAS DE ÍNDIOS ISOLADOS EM ÁREA DE FRONTEIRA

Fonte: FUNAI/2010

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS
Referências de Índios Isolados e Recém Contatados do Brasil
Grupos indígenas isolados na América do Sul
Cidades
Limite Estadual do Brasil
Massas D'agua
Rios
T.I. com Isolados
Terras Indígenas
OCEANO ATLÂNTICO
SURINAME
GUIANA FRANCESA
AP
MACAPÁ
BELEM
SÃO LUIS
PA
MA
TERESINA
FORTALEZA
CE
RN
PB
PI
PE
AL
SE
ARACAJU
BA
SALVADOR
PALMAS
TO
BRASIL
MT
CUIABÁ
GO
GOIANIA
BRASILIA
DF
MG
BELO HORIZONTE
CAMPO GRANDE
MS
SP
RJ
RIO DE JANEIRO
PR
50°
10°
20°

6. CONCLUSÕES

Como entender um país como o Brasil, com dimensões continentais, onde, após cinco séculos de colonização eurocêntrica, ainda coexistem estruturas sociais, políticas, culturais e econômicas que têm como referência a escravidão e servidão, sistemas sociais só vividos em séculos anteriores?

Como falar de grupos indígenas isolados e recém-contatados, em pleno século XXI, quando a maioria da população brasileira concorda com a concepção de que o progresso e a evolução levariam uma sociedade à passagem do estágio de selvageria para o de civilização. Adeptos dessa concepção defendem o contato com proteção e meio para que os indígenas alcancem o estágio de civilizados.

Oportunamente o Estado brasileiro, ao romper com essa linha de pensamento, optou pelo caminho do reconhecimento da diversidade étnica e respeito da decisão dos grupos permanecerem isolados, como expressão de sua determinação. Criou instituições e marcos jurídicos que possibilitaram a implementação do Sistema de Proteção ao Índio Isolado e Recém-Contatado.

Diante de um quadro tão complexo, no qual interesses diversos confrontam-se, por meio de ideologias e de instituições, apresenta-se um resumo das conquistas alcançadas em 22 anos de implemento do Sistema de Proteção ao Índio Isolado e Recém-Contatado, bem como os entraves colocados por setores da sociedade, pela Política Econômica de Estado e Programas de Governo, contrários aos direitos fundamentais e originários desses povos, principalmente por outorgar direitos de propriedade e aproveitamento de recursos naturais em favor de terceiros.

6.1 Conquistas

a) O reconhecimento do Estado brasileiro acerca da existência dos grupos indígenas isolados com a definição da Política Pública para Índios Isolados e a criação de órgãos com dotação de recursos humanos, materiais e orçamentários, consolidados ao longo desses 22 anos.
b) Registra-se que houve avanço efetivo na proteção aos índios isolados desde que foi criado, em 1987, o Sistema de Proteção aos Índios Isolados. Atualmente, existem 29 Terras Indígenas para índios isolados, recém-contatados e/ou compartilhadas com índios contatados, num total de 52.228.583 ha, sob a responsabilidade da CGIRC/FUNAI. A evolução desse processo de regularização fundiária e o estágio que se encontra cada uma das Terras Indígenas podem ser observados nas Tabelas VI, VII e VIII disponíveis no Apêndice.
c) Com um quadro de mais de 240 profissionais e a malha administrativa da FUNAI, a Diretoria de Proteção Territorial (DPT), por meio da CGIRC e das doze Frentes de Proteção Etnoambiental, desenvolve trabalhos em sete estados da federação, em regiões de difícil acesso, condições precárias de locomoção e permanência, bem como exposição aos promotores de ações ilícitas.
d) As ações nas áreas de localização, de monitoramento, de vigilância e proteção etnoambiental, tanto da FUNAI como dos parceiros cooperados e das ONGs indígenas e indigenistas, constituem hoje um patrimônio formado por indivíduos e organizações comprometidos com a promoção de direitos e com a proteção territorial dos índios isolados e recém-contatados.

Empreendimentos de grande impacto derivados das iniciativas privadas, da Política Econômica de Estado, de Programas de Governo que outorgam direitos de propriedade e aproveitamento de recursos minerais, florestais, hidrocarbonetos e hidroelétrico em favor de terceiros; bem como o incentivo a projetos de colonização e agropecuário, construção de hidroelétricas, licenciamento de mineração e estradas, incentivo à plantação orgânica para a produção do bicombustível que impactam direta ou indiretamente os territórios indígenas em especial os ocupados pelos povos isolados e recém contatados.

Neste contexto dialético, segue-se os principais obstáculos que os diferentes segmentos governamentais e não governamentais se defrontam ao implementar o Sistema de Proteção Etnoambiental ao Índio Isolado e Recém Contatado.

6.2 Obstáculos

No Brasil, a partir do século XX, o Estado iniciou sua atuação oficial junto às sociedades indígenas brasileiras. Em 1988, por meio do órgão indigenista oficial que instituiu uma política para Índios Isolados, em que se definiu o não-contato enquanto premissa de proteção. Apesar dessa conquista no âmbito estatal e da contribuição da sociedade civil organizada, fatores diversos, alguns destes já descritos ao longo desse informativo, caracterizam-se enquanto ameaças aos grupos indígenas isolados e recém-contatados.

A seguir, apresentam-se as ameaças que vulnerabilizam os índios isolados e recém-contatados, bem como os desafios, enquanto proposições, a serem superados:

1. **Ameaça:** índios isolados e recém-contatados com baixa imunidade para fazer frente às doenças provenientes da transmissão de agentes externos.
   Desafio: definir e instituir política de saúde específica para grupos indígenas isolados e recém-contatados, levando-se em consideração planos de saúde pública da população do entorno indígena e não indígena das áreas de ocupação dos índios isolados e recém-contatados.
2. **Ameaça:** grupos indígenas considerados recém-contatados, na maioria dos casos são obrigados a aprenderem a língua portuguesa para se comunicarem com agentes do estado. Esta aprendizagem dá início a um processo de absorção da cultura majoritária, desencadeando processos de aprendizagem impositivos.
   Desafio: instituir termos de cooperação com centros acadêmicos de modo a promover junto às equipes das FPEs o aprendizado das línguas indígenas com quem trabalham.
3. **Ameaça:** grande quantidade de referências de índios isolados e recém-contatados sem a devida assistência do Estado, o que pode acarretar extinção destes e/ou perda de territórios e recursos naturais necessários para suas sobrevivências.
   Desafio: aumentar, capacitar e instituir novas Frentes de Proteção Etnoambientais de modo a contemplar toda a demanda necessária para implementar o Sistema de Proteção junto às 47 referências hoje registradas e pouco ou totalmente sem proteção do Estado; bem como dotar a FUNAI/CGIRC com capacidade de acompanhamento e gestão.
4. **Ameaça:** insuficiência de recursos financeiros públicos destinados à implementação da Política Pública para Índios Isolados e Recém-Contatados;
   Desafio: definir uma estratégia de sustentabilidade junto ao legislativo e ao executivo (municipal, estadual e federal), bem como estabelecer novos Termos de Parceria com organizações não governamentais.
5. **Ameaça:** Atuação de indivíduos e/ou organizações com interesses econômicos, proselitistas, pesquisa e aventureiros que clandestinamente realizam incursões nos territórios ocupados pelos índios isolados e recém contatados.
   Desafio: Definir planos de contingência que dêem respostas às emergências, principalmente de saúde, com recursos humanos, materiais e econômicos adequados à situação.
6. **Ameaça:** Ação ilegal de garimpeiros, madeireiros, pescadores, caçadores, narcotráfico, etc.; que além de dilapidar os recursos naturais, fonte exclusiva de sobrevivência dos índios isolados e recém contatados, tornam-se agentes de disseminação de doenças infectocontagiosas.
   Desafio: Constituir um plano de cooperação institucional entre os demais órgãos do Governo Brasileiro de modo a possibilitar a presença do Estado com o intuito de combater os ilícitos e consolidar as ações de vigilância e das Frentes de Proteção Etnoambientais FUNAI/CGIRC
7. **Ameaça:** Inexistência de uma política pública para grupos indígenas considerados recém contatados.
   Desafio: Promover encontros com os setores governamentais e da sociedade civil organizada com o intuito de formular a Política Pública de Proteção e Promoção dos Índios Recém Contatados.
8. **Ameaça:** Ausência de uma política transfronteiriça voltada para índios isolados e recém contatados entre os países componentes da Bacia Amazônica e Grande Chaco, bem como a ausência do Estado nessas regiões tem possibilitado a ocorrência de ações ilícitas em áreas ocupadas por grupos isolados ocasionando conflitos entre as partes. Como exemplo, a seguir é citado o caso da fronteira Brasil – Peru.
   Desafio: É necessário que a FUNAI/CGIRC, por meio da sua Assessoria Internacional, realize entendimentos com os países fronteiriços ao Brasil com presença de índios isolados para a realização de ações de proteção ambiental transnacional; bem como promover intercâmbio relativo a metodologia de trabalho adotadas pelos Estados

em questão voltada à proteção e promoção dos direitos dos índios isolados e recém contatados.

9. **Ameaça:** Empreendimentos de grande impacto derivados de Política Econômica de Estado, de Programas de Governo que outorgam direitos de propriedade e aproveitamento de recursos minerais, florestais, hidrocarbonetos e hidroelétrico em favor de terceiros; bem como impulsionam projetos de colonização (agropecuário, hidroelétricas, mineração, bicombustível, estradas), que impactam direta ou indiretamente os territórios ocupados pelos povos isolados e recém contatados;

   Desafio: Capacitar a FUNAI/CGIRC com meios necessários para a promoção de interlocução e intervenção junto ao Legislativo, Judiciário, Executivo e sociedade nacional em geral de modo a conhecerem e considerarem a Política Pública para Índios Isolados e Recém Contatados nos momentos de definição do planejamento estratégico nacional, estadual e municipal. É necessário elaborar um plano de comunicação que possibilite informar a sociedade brasileira acerca da existência de grupos isolados, sua vulnerabilidade e o respeito que o Estado deve ter para com a sua decisão de assim permanecerem.

Os Programas de Governo, a exemplo do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), colocou na ordem do dia um conjunto de empreendimentos infraestruturais. Cunhados na ótica desenvolvimentista e na sua maioria vinculados aos interesses econômicos regionais impactam direta ou indiretamente um conjunto de terras indígenas. Nas Regiões Norte e Centro Oeste, as iniciativas do PAC, nas suas diversas áreas de atuação[59] impactam Terras Indígenas ou áreas ocupadas por de índios isolados ou recém contatados.

De uma maneira geral, a sociedade civil organizada e acadêmica, tem-se pronunciado com restrição quando o assunto é usina hidroelétrica. Argumentam que estes empreendimentos estão assentados sobre interesse do capital e que o destino final da energia (barata) é para indústrias eletrointensivas, com fins de possibilitar a exportação com preços competitivos e obter lucros maiores. Do ponto de vista ambiental a academia e as organizações indígenas e indigenistas fazem coro e afirmam que na sua maioria, as usinas hidroelétricas (UHE)[60] e toda a infraestrutura (linha de transmissão, vias de acesso, etc.) trazem consigo impactos ambientais com prejuízos irreversíveis para as populações indígenas e ribeirinhas atingidas. As organizações indígenas reclamam da falta de processos de consulta junto às comunidades indígenas.

A importância que o governo Federal credita ao PAC exige que os órgãos ambientais, ou aqueles que tenham uma interface com essa questão, em particular a FUNAI, sejam investidos de instrumentos que os tornem eficazes na proteção da biodiversidade das Terras Indígenas e/ou áreas ocupadas por grupos indígenas isolados e/ou recém contatados.

Outros desafios surgem em decorrência de 22 anos de implementação da Política Pública para Índios Isolados e da experiência com 07 grupos indígenas considerados recém contatados. Hoje no Brasil existe 08 Terras Indígenas habitadas exclusivamente por grupos indígenas isolados o que corresponde a 2.402.819 hectares. e 17 Terras Indígenas coabitadas por índios isolados, recém contatados e/ou contatados. O fato da grande maioria dessas terras indígenas, há mais de 15 anos, estarem livres de invasores, o trabalho de monitoramento das FEPEs têm constatado reocupação territorial, aumento de aldeias e roças, mudanças de comportamento do grupo indígena isolado e/ou recém contatados frente à sociedade envolvente. Os relatos das Frentes de Proteção Etnoambientais podem ser resumidos da seguinte forma:

- Índios isolados coletando produtos das roças dos índios contatados, objetos industrializados tais como: panelas, machados, cordas, roupas, depósitos de plástico, etc. À medida que os isolados não sofrem represaria, aumentam a freqüência e número de objetos que levam;
- Tornam-se mais freqüente a aparição de índios (considerados) isolados nas margens de rios, pedindo objetos industrializados;
- Aumento considerável de grupos recém contatados solicitando produtos industrializados de maior valor: armas, barcos motorizados, etc.; em alguns casos segmentos desses grupos incursionam até regionais, fora da Terra Indígena para pedir tais objetos;
- A frente expansionista (madeireira, garimpeira, etc.), passa a competir por territórios ocupados por índios isolados, a exemplo do caso da fronteira do Peru com o estado brasileiro, Acre (AC), onde o trabalho de 10 anos de monitoramento tem constatado a migração de índios isolados provenientes do Peru para território brasileiro, fugindo da frente expansionista. Esse fato tem forçado um reordenamento territorial, o que leva os isolados brasileiros a avançarem sobre o território de grupos contatados brasileiros;
- Índios contatados que coabitam território com isolados passam a ocupar regiões tradicionais dos índios isolados (regiões de caça, pesca, roça, etc.); bem como expressam intenção de promover o contato;

- Índios evangelizados (orientados e financiados por missionários) adentram territórios de índios recém contatados, na perspectiva de evangelizá-los e promover comércio com objetos industrializados;

Diante desse quadro, o trabalho da CGIRC, por meio das Frentes de Proteção Etnoambiental vê-se desafiado a:

10. **Desafio:** Promover reuniões com os grupos indígenas contatados e população não-índia de modo a tê-los como aliados quanto à implementação da Política de Proteção; bem como serem informados dos perigos relativos às trocas de cultura material, devido à transmissão de doenças pra os isolados. Também é necessário que se pactue acordos de convivência, principalmente quanto ao uso do território;
11. **Desafio:** A FUNAI, por meio da sua assessoria internacional em conjunto com a CGIRC e corpo diplomático do Estado, promovam entendimentos com a diplomacia dos países da América do Sul, com presença de índios isolados, tendo em vista realizar ações de proteção ambiental conjuntas; bem como promover intercâmbio de políticas e metodologias de proteção ao índio isolado e recém contatado na região fronteiriça.
12. **Desafio:** Promover estudos socioambientais nas Terras indígenas ocupadas por índios isolados e recém contatados tendo em vista monitorar o potencial faunístico e florístico para averiguar se esses recursos são suficientes com o aumento populacional desses grupos e as necessidades a médio e longo prazos;

6.3. Afinal, passamos da tutela à política de direitos?

Apesar do aumento de 06 para 12 Frentes de Proteção Etnoambiental e parcerias estabelecidas com ONGs que possibilita a obtenção de mais recursos humanos e materiais, é impossível fazer frente a todos as demandas apontadas. Este panorama nos leva a concordar como o secretário da Comissão Nacional da Pastoral da Terra (CPT) Antonio Canuto, quando ele afirma em seu artigo[61] Amazônia: Colônia do Brasil que na Amazônia se reproduz o mesmo modelo de desenvolvimento adotado em nosso país desde os tempos da colônia. Modelo alicerçado na depredação dos recursos naturais, na espoliação dos filhos da terra, na concentração da propriedade e na violência.

A menos que o Estado brasileiro, por meio do poderes constituídos (executivo, legislativo e judiciário) reordene sua política econômica e programas de governo, de modo a considerar e fazer cumprir o que determina a Constituição Brasileira, o papel da FUNAI, por meio da CGIRC junto aos grupos indígenas isolados e recém contatados, não passará de agente mitigador dos efeitos danosos que a sociedade majoritária reserva para estes povos – como historicamente sempre foi.

7. SOBRE O AUTOR

Antenor Vaz é Físico, Educador e Sertanista. Especialista em laboratórios didáticos de física, também desenvolveu trabalhos nas áreas de educação popular, metodologias de trabalhos com jovens e gestão de projetos sociais. Sua maior experiência deu-se com educação indígena e coordenação de trabalhos de localização de índios isolados. Implementou, no Brasil, a Política para índios isolados na região amazônica, o que possibilitou a criação da primeira Terra Indígena (T.I. Massaco) reconhecida pelo Governo Brasileiro exclusivamente para índios sem contato. É membro do Comitê Consultivo Internacional para Assuntos de Índios Isolados. Atualmente, é o Coordenador de Índios Recém-Contatados na Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados (CGIRC) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

NOTAS – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SITES E ARQUIVOS DA INTERNET

Notas

1 Dados da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), acesso ao site: www.funai.gov.br em 23/11/2010. Contudo, é preciso observar que a FUNAI apenas considera em seus dados o número populacional de indígenas residentes em aldeias, havendo estimativas de que, além destes, há entre cem e 190 mil vivendo fora das terras indígenas, inclusive em áreas urbanas.

2 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é uma instituição da administração pública federal, subordinado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que se constitui no principal provedor de dados e informações estatísticas do país, para o atendimento das necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal. Para maiores informações, acesse www.ibge.gov.br

3 PEREIRA, Nilza de Oliveira Martins e AZEVEDO, Marta Maria. Os povos indígenas e os Censos do IBGE: Uma experiência brasileira. In: I Congresso da Associação Latino Americana de População (ALAP), 18 a 20 de setembro de 2004, Caxambu (MG/ Brasil).

4 Os territórios indígenas no Brasil são regularizados como Terra Indígena. O processo de regulariação é previsto na Constituição Brasileira e está regulamentado por meio do Decreto 1.775/96 e pela Portaria 14/96, que podem ser visualizados no endereço eletrônico: www.funai.gov.br/quem/legislacao/pdf/Decreto_n1775.pdf e www.funai.gov.br/ quem /legislacao/pdf/Portaria_MJ_n14_de_09_01_1996.pdf O processo de demarcação da Terra Indígena no Brasil possui etapas. Assim, ao ser localizada uma etnia indígena isolada, a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados da Fundação Nacional o Índio (CGIIRC/FUNAI) a codifica em uma referência e a declara em estudo. A partir da confirmação da existência dessa etnia, é realizado o procedimento administrativo intitulado *Restrição de Uso*, sendo feita pelo próprio presidente da FUNAI – quando necessário. A restrição de uso estabelece restrição ao direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da FUNAI no território indígena por determinado período. Após esse procedimento, existem as etapas *Delimitada*, *Declarada*, *Homologada* e *Regularizada,* sendo essa etapa final realizada pela autoridade superior e competente para que produza efeitos jurídicos sobre o objeto proposto. Portanto, deverá ser feita pelo Presidente da República.

5 Desde a promulgação da Constituição Federal de 1998, já foram registradas mais de 550 organizações indígenas. Entretanto, é preciso diferenciar uma organização indígena de uma organização indigenista. Assim, a primeira constitui-se como uma organização de direito privado sem fins lucrativos, composta por indígenas; sendo que a segunda, caracteriza-se por integrantes não-indígenas, mas que trabalham com a temática indígena.

6 Informações com listagem das ONGs Indígenas do Brasil, ver em www.coiab.com.br e http://pib.socioambiental.org/pt/c/ iniciativas-indigenas/organizacoes-indigenas/sobre-as-organizacoes. Acesso em 20 nov. 2010.

7 GALLOIS, Dominique Tilkin, Sociedades Indígenas em novo perfil: alguns aspectos. Revista do Mighrante - Travessia, São Paulo - SP, Ano XIII/36. 2000. P.5-10. Disponível em: <http//www.cemsp.com.br/index.hph?lingua=1&pagina=num 36>.

8 Desde a instalação da República no Brasil (1889) algumas atividades que eram prerrogativas da Igreja Católica foram assumidas pelo Estado, dentre elas a ação indigenista. Apesar disso, o Estado permitiu que algumas missões religiosas permanecessem atuando junto a alguns grupos indígenas, tendo inclusive muitas destas missões estabelecido os primeiros contatos com os grupos indígenas, o que possibilitou a permanência destas, por longos, períodos como a instituição hegemônica nas relações com os grupos por elas contatados.

9 Quando da criação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), em 1910, o então Coronel Cândido Mariano Rondon, procurou implementar uma política de contato com os povos indígenas, que tinha como premissa a integração das sociedades indígenas na sociedade brasileira. Os trabalhos de localização e contato com grupos de índios isolados eram realizadas pelos Postos Indígenas de Pacificação. (Relatório do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, 1924, p. 260-270).

10 Em meio a uma crise de denúncias de corrupção e num contexto de reorganização burocrática do Estado, os militares extinguiram o SPI e criaram a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio da Lei nº 5.371/1967, que manteve inalterados os seus princípios, ou seja, que a política do contato era o pressuposto norteador da proteção dos povos indígenas isolados.

11 O Serviço de Proteção aos Índios (SPI) ou Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, parte constituinte do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC), foi um órgão público criado durante o governo do Presidente Nilo Peçanha, em 1910, com o objetivo de prestar assistência à população indígena do Brasil. O serviço foi organizado pelo Marechal Rondon seu primeiro diretor, que sob a influência do positivismo almejava a pacificação dos índios com vistas a transformá-los em trabalhadores rurais. Este modelo, desenvolvimentista por natureza, baseava-se na premissa de que os grupos indígenas se integrariam com facilidade às forças de trabalho da região.

12 Atualmente Operação Amazônia Nativa (OPAN).

13 Possível ser acessado em http://pib.socioambiental.org/pt/c/no-brasil-atual/quem-sao/isolados:-historico

14 O Brasil estava em momento pré-constituinte, depois de mais de 20 anos de governo militar, quando existia grande mobilização de setores organizados da sociedade civil em defesa de seus direitos.

15 FREIRE, Sagas Sertanistas, 2005.

16 FUNAI (Brasília, DF). Relatório do I Encontro de Sertanistas. Documento impresso. Brasília, 22 a 27 de junho de 1987. Acervo CGIRC/FUNAI.

17 Portarias do Presidente da FUNAI n˚ 1900 e 1901 de 06 de julho de 1987

18 Portaria 1047/88, de 29 de agosto de 1988.

19 Em 1987, foi aprovado um novo Regimento Interno da FUNAI (Port. 99, de 31/03/1987) que criou a Coordenadoria de Índios Arredios subordinada à Superintendência Geral da FUNAI, na qual caberia "coordenar as ações relativas à atração e ao contato com grupos indígenas arredios, a serem desenvolvidas pelas Superintendências Executivas Regionais" (Diário Oficial, 06/04/1987,

p. 4920). Foi nomeado como o primeiro Coordenador de Índios Arredios o sertanista Sydney Possuelo. Ao passar dos anos houve alterações em sua nomenclatura e em seus objetivos. Assim, em 2009, foi publicada a última alteração por meio do Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, no qual passa a se chamar Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados (CGIRC), subordinada à Diretoria de Proteção Territorial e que traz em sua nova configuração o trabalho com os índios recém-contatados. (FREIRE, *Sagas Sertanistas*, 2005).

20 Trataremos dos princípios que norteiam a definição de diretrizes e políticas públicas para índios isolados e recém-contatados na página 11.

21 Regimento da FUNAI, de 21 de dezembro de 1993, informativo 2º, item III.

22 Portaria nº 281/PRESI/FUNAI, de 20 de abril de 2000.

23 Decreto Presidencial n° 4.654 de 25 de março de 2003.

24 Decreto n° 7.056 de 28 de 12 de 2009.

25 O Estatuto do Índio, Lei nº 6.001/93, classifica os índios em isolados, em vias de integração e integrados. Na última categoria consideram-se os "incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis, ainda que conservem usos, costumes e tradições característicos da sua cultura". Esta distinção perdeu instrumentalidade a partir da Constituição de 1988.

26 GALLOIS, Dominique Tilkin. "De arredios a isolados: perspectivas de autonomia para os povos indígenas recém-contatados". In *Índios no Brasil*; Organização Luis Donisete Benzi Grupioni. Brasília, Ministério da Educação e Desporto, 1994. p. 121-134 (grifos da autora).

27 Vide nota 15.

28 VAZ, Antenor. Relatórios e Informações produzidas ao longo de 2007, 2008, 2009 e 2010 para a Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados (CGIRC). Acervo impresso CGIRC/FUNAI.

28 Relatório da Reunião de Consulta sobre as Diretrizes de proteção para povos indígenas isolados e em contato inicial da Região Amazônica e do Grande Chaco. Fundação Nacional do Índio FUNAI. Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados - CGIIRC. Brasil 24 a 25 de maio de 2010.

30 Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CBUMAD), Rio 92.

31 Vide nota 28.

32 Profa. Maria Carolina S. Guimarães (USP) e Profa. Sylvia Caiuby Novaes (USP), extraído em 25/11/2010 da página: http://www.ufrgs.br/bioetica/vulnera.htm

33 Vide nota 28.

34 Vide nota 28.

35 Para maiores informações acerca da FUNAI, da política indigenista brasileira e sua estrutura, consultar o *site* www.funai.gov.br

36 Relatório de Planejamento da FUNAI, Documento impresso, 12 de dezembro de 2008. Acervo da FUNAI.

37 A Portaria n° 290 (20/04/2000) determina que a execução da política de localização e proteção de índios isolados seja efetuada por Equipes de campos denominadas Frente de Proteção Etnoambiental.

38 Decreto n° 7.336, de 19 de outubro de 2010 - Cria Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) no âmbito do Ministério da Saúde com o objetivo de coordenar e executar o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena em todo Território Nacional, antes executado pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).
http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1025520/decreto-7336-10

39 Coordenações Regionais são instâncias administrativas da FUNAI que devem realizar a supervisão técnica e administrativa das coordenações técnicas locais e de outros mecanismos de gestão localizados em suas áreas de jurisdição, bem como exercer a representação política e social do Presidente da FUNAI.

40 Assegurar a proteção física e cultural dos índios isolados e de recente contato por meio de ações de localização, monitoramento, vigilância e proteção dos seus territórios e ecossistemas, respeitando seu direito ao isolamento voluntário.

41 IBAMA é o órgão central do Governo Federal subordinado ao Ministério do Meio Ambiente que tem a finalidade de coordenar, executar a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais.

42 As ações relacionadas ao subsistema de localização devem ser planejadas e executadas com extrema cautela, uma vez que tem como cenário regiões ocupadas por grupos isolados e o pressuposto do não contato deve ser observado enquanto premissa de proteção.

43 De maneira geral, os grupos indígenas movimentam-se em seus territórios, de acordo com duas estações climáticas bem definidas, a saber: período chuvoso (quando regiões baixas ficam alagadas e, portanto, ocupam-se as áreas mais altas); e período da estiagem (quando os grupos indígenas retornam às regiões baixas dos vales dos igarapés e rios).

44 A Lei nº 5.371/1967 prevê que ação de vigilância dos servidores da FUNAI, no que corresponde à proteção do território e dos índios isolados e recém-contatados, pode ser exercida através do poder de polícia nas áreas reservadas e nas matérias atinentes à proteção do índio; contudo, ainda hoje, na ausência de uma normatização específica para a regulamentação desse poder, ficam os servidores da FUNAI apenas autorizados a solicitar aos órgãos de segurança pública, especialmente, à Polícia Federal, Forças Armadas e auxiliares a cooperação necessária à proteção das comunidades indígenas, sua integridade física e moral e seu patrimônio.

45 Regimento da FUNAI, de 21 de dezembro de 1993, informativo 2º, item III.

46 Vide nota 37.

47 A FUNAI, em 08 de fevereiro de 2007 instituiu no âmbito da política para os índios isolados o Comitê de Gestão: "com a finalidade de apoiar, coordenar e assessorar as atividades, em nível nacional, pertinentes à localização e proteção dos grupos indígenas isolados e de recente contato".

48 Pessoa experiente e com conhecimento em deslocamento e sobrevivência em selva, etc.

49 A Terra Indígena Massaco foi a primeira área demarcada, em 1998, para o usufruto exclusivo de um povo indígena isolado, que lá vive sem nenhum contato com a sociedade nacional, até os dias de hoje.

50 Monte Sinai é uma empresa terceirizada por meio de contrato público para prestar serviços, sob a coordenação da FUNAI nas FPEs, na qualidade de auxiliares de campo.

51 Operação Amazônia Nativa (OPAN) é uma organização não governamental que, por meio do Termo de Cooperação firmado entre a FUNAI e USAID, participa dos trabalhos da FPE Purus.

52 Centro de Trabalho Indigenista (CTI) é uma organização não governamental que, por meio do Termo de Cooperação firmado entre a FUNAI e USAID, participa dos trabalhos das FPEs: Javari, Madeirinha e Purus.

53 Atualmente, a FUNAI/CGIRC estabelece Termos de Parceria com as seguintes ONGs: Associação de Defesa Etnoambiental (Kanindé), Operação Amazônia Nativa (OPAN), Centro de Trabalho Indigenista (CTI), e de forma voluntária, com a Comissão Pró-Índio do Acre (CPI-Acre), Saúde e Alegria, Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e Laboratório de Línguas Indígenas da Universidade de Brasília (LALI).

54 No sitio www.funai.gov.br é possível encontrar, para *download*, o livro: *Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira*.

55 Coloca-se esta portaria como exemplo da prerrogativa utilizada pelo Presidente da FUNAI para estabelecer restrição ao direito de ingresso, locomoção e permanência de pessoas estranhas ao

quadro da FUNAI, na área descrita nesta Portaria, tendo em vista a criação de condições para o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Sistema de Proteção ao Índio Isolado pela equipe da FPE. Esta portaria é possível de ser visualizada no seguinte endereço: www.jusbrasil.com.br/diarios/851534/dou-secao-1-06-10-2008-pg-32/pdf.

56 A literatura informa a existência de índios isolados e/ou recém-contatados na Bacia Amazônica, Região do Grande Chaco, Região oriental do Paraguai, Região do Oceano Índico (Ilhas Andaman e Nicobar), Malásia, e Bosques da África Central.

57 Em publicações recentes do Grupo Internacional de Trabalho Sobre Assuntos Indígenas (IWGIA), é possível conhecer mais acerca da situação vivida pelos grupos isolados e recém-contatados da Bolívia, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru e Venezuela.

58 Diante da mobilização da sociedade peruana e do apoio internacional, setores do governo peruano assumem publicamente em recente entrevista para a TV local, a existência de grupo indígena isolado. Essa entrevista é possível ser vista no endereço eletrônico: www.youtube.com/watch?v=045cof2ptu0

59 Geração de energia, Intermodais, Ferrovias, Hidrovias, Portos, Transporte, Aeroportos Transmissão de Energia, Produção e Distribuição de Gás Natural.

60 O PAC I e II preveem a construção, nas Regiões Norte e Centro Oeste, de cerca de 50 Hidroelétricas e Pequenas Centrais Elétricas (PCH) em 19 bacias hidrográficas.

61 CANUTO, Antonio, Amazônia: Colônia do Brasil, Direitos Humanos no Brasil - 2010, Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, São Paulo, 2010, p. 44.

Referências bibliográficas

BRASIL, 2010: *Decreto n° 7.*336, de 19 de outubro de 2010. Cria Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) no âmbito do Ministério da Saúde. Disponível em: <http:// www.jusbrasil.com.br/legislacao/1025520/decreto-7336->. Acesso em 21 nov. 2010.

BRASIL, 2010: Fundação Nacional do Índio - FUNAI. *Decreto 1.775/96.* Disponível em: <http://www.funai.gov.br/quem/legislacao/pdf/Decreto_n1775.pdf>. Acesso em 20 nov. 2010.

BRASIL, 2010: *Relatório da Reunião de Consulta sobre as Diretrizes de proteção para povos indígenas isolados e em contato inicial da Região Amazônica e do Grande Chaco.* Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados - CGIIRC. Brasília, 24 a 25 de maio de 2010.

BRASIL, 2008: *Relatório de Planejamento da FUNAI.* 12 dez. 2008. Acervo CGIRC/FUNAI. Brasília: FUNAI, 2008.

BRASIL, 1996: Ministério da Justiça. *Portaria 14/96.* Disponível em: <http://www.funai.gov.br/ quem/legislacao/pdf/Portaria_MJ_n14_de_09_01_1996.pdf>. Acesso em 20 nov. 2010.

BRASIL, 1993: *Regimento da FUNAI,* 21 de dezembro de 1993, informativo 2º, item III. Disponível em: <http://www.funai.gov.br>. Acesso em 23 nov. 2010.

BRASIL, 1992: Secretaria de Imprensa da Presidência da República. *Agenda 21. Relatório do Brasil para a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*. Brasília: Imprensa do Senado, 1992.

BRASIL, 1987: *Regimento Interno da FUNAI.* Portaria n. 99, de 31/03/1987. Diário Oficial da União, Brasília, 06/04/1987, p. 4920.

BRASIL, 1987: *Relatório do I Encontro de Sertanistas.* Brasília, 22 a 27 de junho de 1987. Acervo CGIRC/FUNAI. Brasília: FUNAI, 1987.

BRASIL, 1924: *Relatório do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio,* 1924, p. 260-270. Disponível em: <http://pib.socioambiental.org/pt/c/no-brasil-atual/quem-sao/isolados:-historico>. Acesso em: 21 nov. 2010.

CANUTO, Antonio, 2010: Amazônia: Colônia do Brasil, Direitos Humanos no Brasil - 2010. *Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos*. São Paulo.

FREIRE, Carlos Augusto da Rocha, 2005: *Sagas sertanistas: práticas e representações do campo indigenista no século XX.* Tese de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 2005.

GALLOIS, Dominique Tilkin,1994: "De arredios a isolados: perspectivas de autonomia para os povos indígenas recém-contatados". In: GRUPIONE, Luis Donisete Benzi (org.). *Índios no Brasil*. Brasília, Ministério da Educação e Desporto, 1994. p. 121-34.

GALLOIS, Dominique Tilkin, 2000: Sociedades indígenas em novo perfil: alguns aspectos. *Revista do Mighrante – Travessia,* São Paulo - SP, Ano XIII/36. 2000. p. 5-10. Disponível em: <http//www.cemsp.com.br/index. hph?lingua=1&pagina=num36>. Acesso em 25 nov. 2010.

GUIMARÃES, Maria Carolina S.; NOVAES, Sylvia Caiuby Novaes, 2010: *Vulneráveis.* Disponível em: <http://www.ufrgs.br/bioetica/vulnera.htm>. Acesso em 25 nov. 2010.

PEREIRA, Nilza de Oliveira Martins; AZEVEDO, Marta Maria, 2004: Os povos indígenas e os Censos do IBGE: Uma experiência brasileira. *I Congresso da Associação Latino Americana de População (ALAP),* 18 a 20 de setembro de 2004, Caxambu (MG/Brasil).

SILVA, Luiz Fernando Villares e Silva (org.), 2008: *Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira.* Disponível em: <http://www.funai.gov.br>. Acesso em 23 nov. 2010.

VAZ, Antenor, 2007-2010: *Relatórios e Informações produzidas ao longo de 2007, 2008, 2009 e 2010 para a Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém-Contatados* (CGIRC). Acervo impresso CGIRC/FUNAI.

Sites e arquivos da Internet

Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
http://www.funai.gov.br

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
http://www.ibge.gov.br

Instituto Socioambiental (ISA)
http://www.socioambiental.org

JusBrasil
http://www.jusbrasil.com.br/diarios/851534/dou-secao-1-06-10-2008-pg-32/pdf

ONGs Indígenas do Brasil
http://www.coiab.com.br

You Tube
http://www.youtube.com/watch?v=045cof2ptu0[62]

8. APÊNDICE

TABELA VI – TERRAS INDÍGENAS EXCLUSIVAMENTE DE ÍNDIOS ISOLADOS			
Frente de Proteção Etnoambiental (FPE)	**Terra Indígena (TI)**	**Situação Jurídica**	**Área em ha.**
FPE Purus - AM	T.I. HI-MERIMÃ	Demarcação concluída em 17/02/2004)	677.840 ha
	T.I. Jacareuba/Katawixi	Interditada (Restrição de uso)	453.400
FPE Guaporé – RO	T.I. RIO OMERÊ	Demarcada	26.177
	T.I. MASSACO	Demarcada	421.895
	T.I. Tanaru	Interditada (restrição de uso)	8.070
FPE Envira – AC	T.I. RIOZINHO DO ALTO ENVIRA (Xinane)	Publicado 02/09/2005 (Aguarda Portaria Declaratória)	260.970
	T.I. ALTO TARAUACÁ	(Demarcação concluída em 29/07/2003 - PPTAL)	142.619
FPE Madeirinha – MT	T.I. KAWAHIVA DO RIO PARDO	Com Restrição de Uso	411.848
TOTAL	**08 Terras Indígenas**		**2.402.819**

TABELA VII – TERRAS INDÍGENAS COM INFORMAÇÕES DE ÍNDIOS ISOLADOS EM ESTUDO			
Frente de Proteção Etnoambiental (FPE)	**Terra Indígena (TI)**	**Situação Jurídica**	**Área em ha.**
FPE Yanomami	T.I. YANOMAMÍ		9.664.975
	T.I. WAIMIRÍ-ATROARÍ		2.585.911
	T.I. TROMBETAS/MAPUERA		3.970.898
FPE Cuminapanema	T.I. TROMBETAS/MAPUERA		-
	T.I. RIO PARU D'ESTE		1.195.785
FPE Médio Xingu	T.I. CACHOEIRA SECA		734.027
	T.I. KAYAPÓ		3.284.004
	T.I. MENKRAGNOTÍ		4.914.254
FPE Madeirinha	T.I. ZORÓ		355.789
	T.I. ARIPUANÃ		750.649
FPE Madeira	T.I. JACAREÚBA/KATAWIXÍ		453.400
FPE Guaporé	T.I. PARQUE DO ARIPUANÃ		1.603.245
FPE Awá Guaja	T.I. AWÁ		116.582
Sem FPE	T.I. ALTO RIO NEGRO		7.999.381
TOTAL	**13 Terras Indígenas**		**37.628.900**

TABELA VIII – TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE ÍNDIOS ISOLADOS CONFIRMADA E/OU RECÉM-CONTATADOS COM ATUAÇÃO DA CGIRC			
Frente de Proteção Etnoambiental (FPE)	**Terra Indígena (TI)**	**Situação Jurídica**	**Área em ha.**
FPE Javari – AM	T.I. VALE DO JAVARI	Demarcação concluída em 07/12/2000- PPTAL	8.544.482
FPE Cuminapanema - PA	T.I. ZO'É	(Demarcação não concluída. Emitido atestado da Demarcação, em 26/07/2002, porém, será realizada nova licitação para fechar o limite sul da T.I. (PPTAL)	624.700
FPE Uru-Eu-Wau-Wau - RO	T.I. URU-EU-WAU-WAU	Demarcada. Na T.I. Uru-eu-wau-wau, além dos índios isolados, vivem os índios Uru-eu-wau-wau, já contatados, os índios Uro-in e os índios Amondawa.	1.867.117
FPE Guaporé – RO	T.I. MASSACO		421.895
	T.I. TANARU (Interdição)		8.070
	T.I. RIO OMERÊ		26.117
FPE Madeirinha – MT	T.I. KAWAHIVA DO RIO PARDO		411.848
	T.I. PIRIPKURA (Interdição)		242.500
FPE Envira - AC	T.I. KAMPA E ISOLADOS DO ENVIRA	Demarcação concluída em 25/05/1999 - (PPTAL)	232.795
	T.I. ALTO TARAUACÀ		142.619
	T.I. RIOZINHO DO		260.970
	ALTO ENVIRA		
	T.I. MAMOADATE		313.646
FPE Purus – AM	T.I. HI-MERIMÃ		677.840
	T.I. ZURUAHÃ		239.069
FPE Awá Guajá – MA	T.I. CARU		172.667
	T.I. ARARIBÓIA		413.288
	T.I. AWÁ		116.582
TOTAL	**17 Terras Indígenas**		**14.716.205**

O que escrever sobre grupos indígenas que vivem em regiões remotas e que, por algum motivo, decidiram "isolarem-se"? Como e o que escrever sobre povos com os quais não conversamos? O que dizer de sociedades indígenas isoladas que sobrevivem independentes da sociedade industrial? O que pensam, em que acreditam e quais tecnologias desenvolvem? Como se estruturam politicamente e como se organizam socialmente? Por que ainda permanecem Isolados? Quais as consequências, se levarmos nossa cultura tecnológica até eles? Quem são esses povos? Como vivem? São isolados em relação a quem e a quê?

Este informativo, ao apresentar as formas de relação estabelecidas entre a sociedade brasileira e os povos isolados, ao longo do século XX, evidenciará pistas que nortearão o encontro do real sentido dessas perguntas. A intenção é refletir sobre como o Estado e a sociedade brasileira conceberam e implementam políticas de contato e, ainda, quais processos vividos pelos segmentos da sociedade participantes dessa linha de atuação levaram a repensar as ações até então desenvolvidas e propuseram, em 1987, o não contato enquanto premissa de proteção desses povos isolados.

UnB UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

LALI Laboratório de Línguas Indígenas – IL / UnB
LABORATÓRIO DE LÍNGUAS INDÍGENAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

CEAM NÚCLEO DE ESTUDOS DA AMAZÔNIA

Instituto Promoción Estudios Sociales IPES ELKARTEA Gizarte Ikerketaroko Talde Eragileak
INSTITUTO DE PROMOÇÃO ESTUDOS SOCIAIS

IWGIA GRUPO INTERNACIONAL DE TRABALHO SOBRE ASSUNTOS INDIGENAS